



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

MENSAGEM Nº 036/25-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0053/2024-AL

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **PLO nº 0053/2024**, de autoria do Parlamentar, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de estudos sobre a existência de minérios pelas Empresas de Mineração no Estado do Amapá e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, temos que o presente projeto de lei ordinária finda por violar a ordem constitucional vigente. A Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN, ao apresentar sua manifestação técnica pelo veto, colacionou no processo os seguintes argumentos:

“Considerando que essa a atividade de mineração é regulada pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Mineração - ANM, com base no código de mineração CM, Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação infra legal, já bastante consolidadas. A cargo da ANM também está a fiscalização, o acompanhamento das atividades, a elaboração de estudos estatísticos, e o fornecimento de dados e estudos sobre essa atividade;

Considerando que a Secretaria de Mineração SEMIN acessa regularmente essas informações e tem conhecimento das atividades das mineradoras no Estado, de seus estudos e de suas descobertas e que, além disso, existe um convênio entre a SEMIN e a ANM para o compartilhamento de informações, acesso aos sistemas, treinamento, e delegação de competências;

Considerando que a SEMIN já possui um sistema de

Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM), instituído pela Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011, para as empresas de mineração que atuam no Estado, com informações sobre a empresa e suas atividades, atualizadas mensalmente;”

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por sua vez, ao opinar pelo veto fez as seguintes considerações:

“Assim, o PLO nº 0053/2024 - ALAP cria uma obrigação às empresas que ao realizarem estudos e comprovem a existência de minerais de apresentarem à Secretaria de Estado da Mineração e à Comissão de Mineração, Indústria e Comércio Poder Legislativo Estadual o resultado destes estudos.

Sobre isso o Código de Mineração do Brasil, Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967, em seu Art. 14, caput, afirma que “Entende-se por pesquisa mineral a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico.” Já o §1º do Art. 14 do Código de Mineração do Brasil estipula as etapas da pesquisa mineral:

§ 1º A pesquisa mineral compreende, entre outros, os seguintes trabalhos de campo e de laboratório: levantamentos geológicos pormenorizados da área a pesquisar, em escala conveniente, estudos dos afloramentos e suas correlações, levantamentos geofísicos e geoquímicos; aberturas de escavações visitáveis e execução de sondagens no corpo mineral; amostragens sistemáticas; análises físicas e químicas das amostras e dos testemunhos de sondagens; e ensaios de beneficiamento dos minérios ou das substâncias minerais úteis para obtenção de concentrados de acordo com as especificações do mercado ou aproveitamento industrial.

Deste modo, o Código de Mineração do Brasil prevê o que seria a pesquisa mineral e observa suas etapas, assim, quem consente a realização de pesquisa mineral no Brasil é a Agência Nacional de Mineração - ANM que dá a permissão à empresa interessada a autorização para realização de estudos em uma área específica.”

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Não há dúvida de que o presente PLO legisla sobre matéria cuja competência privativa pertence à União, qual seja, mineração. A Constituição Federal de 1988 é clara ao fixar as competências privativas para legislar:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;”

O Excelso STF já apreciou o assunto em sede de controle concentrado, declarando inconstitucional lei estadual que almejava regulamentar matéria relativa à atividade de mineração, no que transcrevemos trecho da ementa da ADI 6672:

“Compete privativamente à União legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia (art. 22, XII, da CF), em razão do que incorre em inconstitucionalidade norma estadual que, a pretexto de regulamentar licenciamento ambiental, regulamenta aspectos da própria atividade de lavra garimpeira. [ADI 6.672, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 15-9-2021, Plenário, DJE de 22-9-2021.]

Desta feita, diante da impossibilidade do Estado do Amapá adentrar em campo legislativo de competência privativa da União, não vislumbramos outro caminho que não seja considerar o presente projeto de lei inconstitucional.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar totalmente** o **Projeto de Lei Ordinária nº 0053/2024-ALAP**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrão, 04 de junho de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105878

MENSAGEM Nº 037/25-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0158/2024-AL

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **PLO nº 0158/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que reconhece como pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Amapá, os portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese à boa intenção do legislador, temos que o presente projeto de lei ordinária viola as regras relativas ao exercício da competência legislativa definidas pela Constituição Federal, incorrendo assim em vício insanável de inconstitucionalidade.

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Poder

Legislativo, que tem sua finalidade delineada em seu primeiro artigo:

“Art. 1º Ficam reconhecidos como pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Amapá, os portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).”

O art. 23, inciso II da CF/1988, estabelece competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

No art. 24, XII e XIV da Constituição Federal, temos que a matéria é possui competência legislativa concorrente, ou seja, todos os entes da federação podem legislar, respeitados os condicionantes previstos nos parágrafos do mesmo dispositivo, conforme abaixo:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.”

A Constituição Federal deixa claro que no exercício da competência para legislar em matérias de caráter concorrente o ente que exerce função centralizadora é a União, garantindo assim uniformidade de tratamento do assunto em todo o território nacional, proporcionando maior segurança jurídica e evitando que normas jurídicas confirmem regramentos diferentes para uma mesma matéria.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é o diploma que disciplina o tema em nível nacional, norma aprovada pelo Congresso Nacional em alinhamento com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme percebemos do seu artigo 1º:

“Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.”

Em seu artigo 2º, o mencionado diploma federal define os critérios para definição da pessoa com deficiência, senão vejamos:

“Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Podemos perceber que o Estatuto da Pessoa com Deficiência segue o mesmo critério adotado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que reconhece a deficiência resulta da interação entre as pessoas a as barreiras sociais e de uma condição médica específica.

Conforme determina os parágrafos do artigo 24 da CF/1988, estando à matéria suficientemente regulada pela União, não podem os demais entes tratarem o assunto de forma diversa, sob pena de ocasionar violação a ordem constitucional.

O Excelso STF já definiu que os Estados devem seguir os parâmetros normativos adotados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob pena de inconstitucionalidade, senão vejamos:

“É inconstitucional lei estadual que (a) reduza o conceito de pessoas com deficiência previsto na Constituição, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de estatura constitucional, e na lei federal de normas gerais; (b) desconsidere, para a aferição da deficiência, a avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar prevista pela lei federal; ou (c) exclua o dever de adaptação de unidade escolar para o ensino inclusivo”.

(ADI 7028, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 19/06/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 22-06-2023 PUBLIC 23-06-2023)

O tema também já foi enfrentado em nível federal, onde o Exmo. Sr. Presidente da República opôs veto total ao Projeto de Lei nº 2.687 de 2022, razão pela qual merece registro a mensagem de veto nº 46 encaminhada ao Senado Federal:

“Mensagem nº 46

Senhor Presidente do Senado Federal,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.687, de 2022, que “Classifica o diabetes *mellitus* tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais.”

Ouvidos, o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Ministério da Saúde e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa viola o art. 5º, § 3º, da Constituição, por contrariar a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possui *status* de emenda constitucional e reconhece que a deficiência resulta da interação entre a pessoa e as barreiras sociais, e não de uma condição médica específica. A proposição legislativa também incorre em vício de inconstitucionalidade ao violar o art. 167, § 7º, da Constituição e o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os quais exigem, na hipótese de criação ou alteração de despesa obrigatória ou renúncia de receita, a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro correspondente e previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio. Ademais, há violação ao princípio da precedência da fonte de custeio, previsto no art. 195, § 5º, da Constituição, que exige a existência de fonte de custeio para a criação, majoração ou extensão de benefício ou serviço da seguridade social.

Adicionalmente, a proposição contraria o interesse público ao classificar o diabetes *mellitus* tipo 1 como deficiência sem considerar a avaliação biopsicossocial, que percebe os impedimentos da pessoa em interação com o meio, em conflito com a Convenção Internacional supracitada. Além disso, a proposição resultaria em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem que tenha sido apresentada estimativa de impacto.”

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0158/2024-ALAP**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 04 de junho de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105879

MENSAGEM Nº 038/25-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0157/2024-AL

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, o **artigo 6º do Projeto de Lei nº 0157/2024-AL**, que “Institui o dia Estadual da Prematuridade e a Semana Estadual da Prematuridade de ações relacionadas à conscientização e ao enfrentamento da prematuridade”.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 0157/2024-AL tem por finalidade instituir o Dia Estadual da Prematuridade e a Semana Estadual da Prematuridade, a ser realizada anualmente no mês de novembro. A proposta estabelece diretrizes para a realização de campanhas educativas, mobilizações sociais e ações de conscientização sobre a prematuridade, com foco na prevenção do parto prematuro, na assistência a bebês nascidos antes de 37 semanas e no apoio às famílias afetadas.

Neste sentido, trata-se de iniciativa de relevância social e de promoção de direitos fundamentais, especialmente voltada a um público vulnerável: os bebês prematuros e suas famílias. Ao prever ações educativas, de prevenção e de inclusão, o projeto contribui para a formação de políticas públicas de saúde e assistência social.

Contudo, a redação do artigo 6º do Projeto de Lei possui uma imposição para que seja realizada regulamentação pelo Poder Executivo. O dispositivo estabelece que “O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua promulgação”. Esta determinação vai de encontro ao artigo 2º da Constituição Federal, que possui a seguinte redação:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O princípio de independência e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido na Constituição, reflete a premissa de que esses Poderes devem coexistir sem que um deles imponha as demais obrigações que não estejam respaldadas constitucionalmente. Essa premissa busca garantir um equilíbrio entre os Poderes, assegurando que cada um exerça suas atribuições de forma autônoma e em conformidade com os limites e princípios estabelecidos na Constituição.

Com a máxima vênia, o artigo 6º do PLO acabou por afrontar a jurisprudência estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal, conforme julgado recente nos autos da ADI nº 4727, no tocante à imposição de regulamentação da Lei ao Poder Executivo. Nesse sentido citamos trecho do julgado mencionado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROGRAMA BOLSA ALUGUEL. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO. INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. (...) 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art.84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição.

4. Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.”(RELATOR: MIN.EDSON FACHIN REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. GILMAR MENDES. Julgado em 23.02.2023).”

Efetivamente, conforme destacado com maestria pelo nosso Supremo Tribunal, o Princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal, é um dos fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito. O desrespeito a esse princípio pode acarretar um sério risco à segurança jurídica e à convivência harmoniosa entre os Poderes que compõem o nosso Estado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei ordinária nº 0157/2024-AL, especificamente o seu artigo 6º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 04 de junho de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105881

MENSAGEM Nº 039/25-GEA

VETOPARCIALAOPROJETODELEINº0159/2024-ALAP

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, especificamente o **inciso III do artigo 3º do PLO nº 0159/2024 - ALAP**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a Política Estadual de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, temos que o presente projeto de lei ordinária, findou por violar a ordem jurídica constitucional, como passaremos a expor. Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Poder Legislativo, que tem sua finalidade delineada em seu primeiro artigo:

“Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.”

A redação do inciso III do artigo 3º do PLO nº 0159/2024 - ALAP estabelece que:

“Art. 3º São objetivos principais da Política Estadual de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte:

...

III - implantar a coleta de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.”

A Constituição Federal é muito clara em definir que a responsabilidade pela coleta do lixo é atribuição municipal, não sendo possível que a lei estadual modifique a determinação contida no artigo 30 inciso V, que citamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;”

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo em seu art. 10, o que segue:

“Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos **Municípios** a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei. “(grifo nosso)

Sendo assim, o dispositivo do PLO também não está de acordo com o art.32, do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos que integra a Política Nacional do Meio Ambiente, dispondo o que se segue:

“Art. 32. Compete ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada de resíduos sólidos gerados em seus territórios, sem prejuízo do exercício das competências de controle e de fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa e da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, nos termos do disposto na Lei nº 12.305, de 2010.”

Desta feita, em face do exposto, opinamos pelo veto parcial do PLO, especificamente o inciso III, do art.3º, visto que a competência para a coleta de lixo eletrônico é do Município.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0159/2024-ALAP**, especificamente **o inciso III do artigo 3º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 04 de junho de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 105880

LEI Nº 3.237 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Estadual de Incentivo às Startups de Turismo Digital do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo às *Startups* de Turismo Digital no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Esta Política tem como finalidade a promoção, o desenvolvimento e a inovação tecnológica no setor turístico por meio das *startups*.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo às *Startups* de Turismo Digital tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para o turismo, como aplicativos, plataformas de reservas e guias turísticos virtuais;

II - incentivar a criação e o fortalecimento de *startups* e empresas de tecnologia com foco no turismo digital;

III - fomentar a inovação e a competitividade do setor turístico Amapaense;

IV - integrar tecnologia e inovação ao setor turístico, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º As finalidades da Política Estadual de Incentivo às *Startups* de Turismo Digital são:

I - contribuir para a modernização e a digitalização do setor turístico no Amapá;

II - gerar emprego e renda por meio da criação de *startups* e empresas de tecnologia;

III - estimular a colaboração entre *startups*, empresas de tecnologia, instituições de ensino e centros de inovação;
IV - facilitar o acesso a financiamentos e incentivos para *startups* de turismo digital.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS

Art. 4º Os critérios para a concessão de incentivos e financiamentos às *startups* de turismo digital serão estabelecidos pelo Poder Executivo, em ato próprio, e deverão incluir, no mínimo:

I - originalidade e inovação da solução tecnológica proposta;
II - viabilidade técnica e econômica do projeto;
III - potencial de impacto no desenvolvimento do turismo no Amapá;
IV - sustentabilidade ambiental e social da solução tecnológica;
V - capacidade de gerar emprego e renda no Estado.

Art. 5º As *startups* interessadas em obter financiamento do Fundo Estadual de Financiamento para *Startups* de Turismo Digital deverão apresentar projetos detalhados, contendo:

I - descrição da solução tecnológica proposta;
II - análise de mercado e plano de negócios;
III - plano de implementação e cronograma de atividades;
IV - orçamento detalhado e fontes de financiamento adicionais, se houver;
V - impactos esperados no setor turístico e na economia local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá apresentar critérios adicionais durante a análise dos projetos, sendo regulamentado por normas complementares.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º Poderão candidatar-se aos incentivos e financiamentos previstos nesta Lei as seguintes entidades:

I - *startups* de turismo digital, legalmente constituídas e em atividade no Estado do Amapá;
II - empresas de tecnologia com foco em soluções para o turismo digital;
III - instituições de ensino e centros de inovação que desenvolvam projetos em parceria com *startups* de turismo digital;
IV - entidades de classe e entidades empresariais que desenvolvam projetos de inovação e tecnologia voltados para o turismo digital.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

Art. 7º O Poder Executivo promoverá campanhas de publicidade e *marketing* para divulgar a Política Estadual de Incentivo às *Startups* de Turismo Digital, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

Art. 8º As *startups*, empresas de tecnologia e demais instituições beneficiadas poderão utilizar o selo “*Startup* de Turismo Digital Certificada” em seus materiais de divulgação, *websites* e outros meios de comunicação, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O selo *Startup* de Turismo Digital Certificada será regulamentado por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105852

LEI Nº 3.238 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o “Dia da dança Zimba do Cunani” no Calendário de Comemorações Oficiais do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Comemorações Oficiais do Estado do Amapá, o “Dia da dança Zimba do Cunani”, a ser celebrado anualmente no dia 14 de agosto.

Art. 2º No dia estadual da dança Zimba do Cunani, poderão ser realizadas palestras, rodas de conversas, reuniões, celebrações e outras atividades afins.

Parágrafo único. As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com as entidades governamentais e não-governamentais, com sede no Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105853

LEI Nº 3.239 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá o Instituto Social Cidadão do Amanhã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública no âmbito

do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto Social Cidadão do Amanhã, fundado em 21/07/2021, com sede localizada na Av. Projetada I, nº 1078, Bairro Adelino Gurjão, CEP: 68.990-000, no Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.674.712/0001-61, pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, com a finalidade de dar apoio às atividades sociais, educacionais e culturais, constituído para promover a inclusão social de jovens e adultos no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105854

LEI Nº 3.240 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Código Estadual de Proteção à Pessoa com Deficiência Oculta, consolidando a legislação relativa à proteção e defesa desses cidadãos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica consolidada a legislação amapaense relativa à proteção e defesa da Pessoa com Deficiência Oculta, criando o “Código Estadual de Proteção à Pessoa com Deficiência Oculta”.

Art. 2º Considera-se como deficiência oculta aquela que ocasiona impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. Este Código não afasta a incidência de outros princípios, diretrizes e normas de proteção e defesa da pessoa com deficiência oculta.

Art. 3º Encontram-se consolidados neste Código os seguintes dispositivos legais:

I - Lei nº 1.552, de 19 de julho de 2011, que institui o Dia Estadual de Luta dos Portadores de Doença Falciforme;
II - Lei nº 1607, de 29 de dezembro de 2011, que considera da Utilidade Pública, no Estado do Amapá, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá - AMA;
III - Lei nº 1.661, de 18 de abril de 2012, que cria o Programa de Promoção e a Atenção Integral às Pessoas com Doenças Falciformes no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;
IV - Lei nº 2.050, de 17 de junho de 2016, que institui o pagamento de meia-entrada para os portadores de câncer

e doenças degenerativas em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas;

V - Lei nº 2.065, de 30 de junho de 2016, que institui, no calendário de eventos do Estado do Amapá, a Semana Estadual de Prevenção Às Doenças Renais Crônicas;

VI - Lei nº 2109, de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre a instituição de meia-entrada para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) às sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no Estado do Amapá, e dá outras providências;

VII - Lei nº 2170, de 03 de maio de 2017, obriga os estabelecimentos públicos e privados do Estado do Amapá a inserir placas educativas sobre autismo e o símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário, e dá outras providências;

VIII - Lei nº 2422, de 12 de julho de 2019, inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o Projeto intitulado de “Ligados no Mundo Azul”, realizado em Macapá por ocasião da passagem do Dia Mundial de Conscientização do Autismo;

IX - Lei nº 2.464, de 18 de dezembro de 2019, que institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;

X - Lei nº 2471, de 30 de dezembro de 2019, que institui a carteira de identificação da pessoa com autismo, a ser expedida para pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, válida no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências;

XI - Lei nº 2479, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Portadores de Síndrome de Down e outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral;

XII - Lei nº 2490, de 10 de janeiro de 2020, que veda qualquer discriminação À criança e ao adolescente com autismo, deficiência física e intelectual ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas e privadas;

XIII - Lei nº 2.530, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado do Amapá e dá outras providências;

XIV - Lei nº 2587, de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências;

XV - Lei nº 2881, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a adoção e substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, a fim de evitar possíveis incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista;

XVI - Lei nº 2890, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre o incentivo capacitação de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista - TEA no Estado do Amapá e dá outras providências;

XVII - Lei nº 2.921, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 2.530, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre

as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado do Amapá, e dá outras providências;
XVIII - Lei nº 3.055, de 29 de abril de 2024, que institui o Dia de Conscientização sobre Doenças Raras no âmbito do Estado do Amapá;

XIX - Lei nº 3.115, de 03 de setembro de 2024, que institui o “Abril Azul” de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

CAPÍTULO II DAS DATAS COMEMORATIVAS

Seção I

Do Dia Estadual de Conscientização das Doenças Ocultas

Art. 4º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o Projeto “Deficiência e Cidadania”, realizado em Macapá.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente na primeira semana de abril, incluídas, nesse intervalo, as comemorações das programações em homenagem ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a se realizar em 02 de abril.

CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO

Seção I

Da Carteira de Identificação

Art. 5º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta, a ser expedida em caso de patologia que se enquadre no artigo 22, válida no âmbito do Estado do Amapá, para comprovação do direito aos benefícios concedidos pelo Estado a essas pessoas.

Art. 6º Incluem-se no rol de pessoa com deficiência oculta as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, abrangendo os seguintes diagnósticos:

- I - Autismo Infantil (F84.0);
- II - Autismo Atípico (F84.1);
- III - Síndrome de Rett (F84.2);
- IV - Transtorno Desintegrativo da Infância (F84.3);
- V - Transtorno com Hipercinesia associada a Retardo Mental e a Movimentos Estereotipados (F84.4);
- VI - Síndrome de Asperger (F84.5);
- VII - Outros Transtornos Globais do Desenvolvimento (F84.8);
- VIII - Transtornos Globais Não Especificados de Desenvolvimento (F84.9).

Art. 7º A pessoa com deficiência oculta ou seu representante legal deverá manifestar seu interesse mediante o preenchimento e assinatura de requerimento, acompanhado dos laudos de avaliação emitidos por profissional especializado, contendo o número do CID-10 correspondente ao transtorno evidenciado.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Saúde e o Sistema

Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/ SUPERFACIL ficará responsável pela emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta, sem nenhum ônus para o solicitante.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovada sem ônus para o solicitante.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Seção e adotar as providências necessárias no que couber.

Seção II Das Placas Educativas

Art. 10. Os estabelecimentos públicos e privados do Estado ficam obrigados a inserir placas educativas sobre as deficiências ocultas e o símbolo nacional da sua conscientização (cordão de girassol) nas placas de atendimento prioritário.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - similares.

§ 2º As placas decorativas deverão conter informações a respeito das deficiências ocultas, bem como frases que tirem dúvidas e expliquem os direitos desse grupo.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA

Seção I

Da Vedação à Discriminação e da Preferência

Art. 11. É vedada a discriminação da pessoa com deficiência oculta nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Art. 12. O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a pessoa com deficiência oculta, proporcionando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Art. 13. Na apuração dos atos discriminatórios praticados com violação desta Seção, deverão ser observados os procedimentos previstos em lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 14. As pessoas com deficiências ocultas têm preferência no atendimento em filas nos estabelecimentos públicos e privados existentes no território estadual, mediante apresentação de documento que ateste a condição de pessoa com deficiência oculta.

Seção II
Do Direito à Meia-Entrada

Art. 15. Fica assegurado às pessoas com deficiência oculta e a seu acompanhante o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Entende-se por meia entrada o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos concedidos nos termos do *caput* do artigo 15.

Art. 16. Para os efeitos desta Seção, são consideradas pessoas com deficiência oculta aquelas que se enquadrem no artigo 2º, incluídas as seguintes patologias:

- I - Autismo infantil (F84.0);
- II - Autismo atípico (F84.1);
- III - Síndrome de Rett (F84.2);
- IV - Transtorno Desintegrativo da Infância (F84.3);
- V - Transtorno com Hipercinesia associada a Retardo Mental e a Movimentos Estereotipados (F84.4);
- VI - Síndrome de Asperger (F84.5);
- VII - Outros Transtornos Globais do Desenvolvimento (F84.8);
- VIII - Transtornos Globais Não Especificados de Desenvolvimento (F84.9);
- IX - Artrite Reumatóide (M05 e M06);
- X - Deficiência Auditiva (H908);
- XI - Depressão e outros transtornos psiquiátricos com repercussão social (F32 e F33);
- XII - Esclerose Múltipla (G35);
- XIII - Fibromialgia (M79.7);
- XIV - Lúpus Eritematoso Sistêmico (M32);
- XV - Síndrome de Tourette (F95.2);
- XVI - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH (F90);
- XVII - Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL (F80);
- XVIII - Visão Monocular (H54.4);
- XIX - Doença Inflamatória Intestinal (DII), Doença de Chron (K50) e Retocolite Ulcerativa (K51);
- XX - Psoríase (L40).

§ 1º O rol indicado no artigo 16 é meramente exemplificativo, sem prejuízo da comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência oculta ao artigo 2º deste Código.

§ 2º O benefício constante desta seção será concedido mediante a apresentação, pela pessoa com deficiência oculta ou seu responsável, de atestado médico contendo o C.I.D. - Código Internacional da Doença ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada. Tal laudo deverá ser concedido por um médico especializado e analisado de forma específica caso a caso.

Art. 17. Deverá constar, de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária de que trata a presente Seção, os valores diferenciados estabelecidos.

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Seção no que couber.

Seção III
Do Direito à Adaptação de Salas de Cinema

Art. 19. As empresas operadoras de salas de cinema, situadas no Estado do Amapá, poderão promover sessões de cinema adaptadas, sem sobrepreço ao ordinariamente praticado, às pessoas com deficiência oculta e suas famílias.

§ 1º Observando a peculiaridade das pessoas citadas no *caput* deste artigo, as sessões mencionadas deverão ter luzes acesas e volume de som levemente reduzido.

§ 2º As pessoas e familiares a que se refere a presente Seção, terão acesso irrestrito à sala de execução, podendo entrar e sair da sessão quando desejarem.

Art. 20. As sessões deverão ser identificadas com o símbolo nacional da pessoa com deficiência oculta (cordão de girassol), que serão fixadas na sala de exibição.

§ 1º Para a execução do objetivo desta Seção podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

§ 2º As empresas operadoras de salas de cinema poderão providenciar treinamento para dar atendimento necessário às pessoas com deficiência oculta.

§ 3º As entidades que representem os interesses das pessoas a que se refere esta Seção, poderão auxiliar as empresas operadoras de salas de cinema na definição de títulos de filme, horários e peculiaridades para melhor adequação das sessões adaptadas.

Art. 21. As sessões de que trata esta Seção não serão restritas às pessoas com deficiência oculta e seus familiares, como meio de promover a inclusão, mas tão somente serão preferenciais e deverão conter as características determinadas nos §§ 1º e 2º do artigo 20 desta Seção.

Seção IV
Da Adoção e Substituição de Sinais Sonoros

Art. 22. Os estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado do Amapá deverão adotar, ou substituir, os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com deficiência oculta, para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 23. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Seção no que couber.

Seção V
Do Incentivo à Capacitação de Cuidadores

Art. 24. Fica instituído o Programa de Capacitação de Cuidadores de Pessoas com Deficiências Ocultas no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Considera-se cuidador a pessoa responsável, com ou sem vínculo familiar, apta a auxiliar a pessoa com deficiência oculta em suas atividades e necessidades básicas da vida cotidiana.

Art. 25. O Programa de Capacitação de Cuidadores tem por finalidade orientar, informar e capacitar o cuidador para adquirir os cuidados básicos nas atividades cotidianas de pessoas com deficiência oculta.

Art. 26. O Programa de Capacitação de Cuidadores contará com ações socioeducativas sobre:

- I - a importância do diagnóstico;
- II - cuidados básicos para evitar acidentes;
- III - palestras, seminários, promoção de eventos, exposição de filmes e debates com profissionais capacitados;
- IV - divulgação de cursos de capacitação disponibilizados no Estado do Amapá.

Art. 27. O Poder Executivo, por meio do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com deficiência oculta - Mundo Girassol, das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Estadual, poderá criar campanhas e programas ministrados por equipe de multiprofissionais com vistas à informação, capacitação, treinamento e atualização para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência oculta.

Art. 28. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Seção no que couber.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Seção correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

CAPÍTULO V DO DAGNÓSTICO MÉDICO

Seção I

Da Validade do Laudo Médico Pericial

Art. 30. O laudo médico pericial que ateste a deficiência oculta passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo que trata esta Seção poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE PROTEÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA

Seção I

Associação de Pais e Amigos Das Pessoas com Deficiências Ocultas

Art. 31. Fica considerada de utilidade pública no Estado do Amapá, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá - AMA-AP, CNPJ nº 09.543.415/0001-86, com endereço na Avenida Clodóvio Coelho nº 1716, Bairro Buritizal, em Macapá, Estado do Amapá, como entidade

representativa da proteção às pessoas com deficiências ocultas.

Parágrafo único. A fundação de novas entidades de apoio à pessoa com deficiência deverá ser comunicada ao Poder Público, a fim de que sejam tomadas as providências para o reconhecimento da sua utilidade pública, em consonância com as disposições da Lei Estadual nº 0027/92.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aplicam-se às pessoas com deficiências ocultas as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 33. As despesas decorrentes da execução deste Código correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Ulterior disposição regulamentar deste Código poderá definir detalhamento técnico de sua execução.

Art. 34. Estendem-se às pessoas com deficiências ocultas os mesmos benefícios legais previstos para as pessoas com deficiência no ordenamento jurídico estadual, garantindo-lhes os direitos de igualdade e inclusão, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública adotar medidas de adaptação laboral, tais como a modificação do ambiente de trabalho, a redução de carga horária, e a concessão de regime de trabalho diferenciado, sempre que necessário para assegurar o pleno exercício das funções dos servidores públicos com deficiência oculta.

Parágrafo único. Os benefícios indicados no *caput* deste artigo devem ser concedidos com o objetivo de promover a acessibilidade e a plena participação dos agentes públicos em suas atividades, respeitando suas necessidades específicas e garantindo condições adequadas para o desempenho de suas funções.

Art. 35. Ficam revogadas, por consolidação, sem perda da sua validade normativa, as seguintes leis:

- I - Lei nº 1.552, de 19 de julho de 2011, que institui o Dia Estadual de Luta dos Portadores de Doença Falciforme;
- II - Lei nº 1607, de 29 de dezembro de 2011, que considera da Utilidade Pública, no Estado do Amapá, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá - AMA;
- III - Lei nº 1.661, de 18 de abril de 2012, que cria o Programa de Promoção e a Atenção Integral Às Pessoas com Doenças Falciformes no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;
- IV - Lei nº 2.050, de 17 de junho de 2016, que institui o pagamento de meia-entrada para os portadores de câncer e doenças degenerativas em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas;
- V - Lei nº 2.065, de 30 de junho de 2016, que institui, no

calendário de eventos do Estado do Amapá, a Semana Estadual de Prevenção Às Doenças Renais Crônicas;

VI - Lei nº 2109, de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre a instituição de meia-entrada para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) às sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no Estado do Amapá, e dá outras providências;

VII - Lei nº 2170, de 03 de maio de 2017, obriga os estabelecimentos públicos e privados do Estado do Amapá a inserir placas educativas sobre autismo e o símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário, e dá outras providências;

VIII - Lei nº 2422, de 12 de julho de 2019, inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o Projeto intitulado de “Ligados no Mundo Azul”, realizado em Macapá por ocasião da passagem do Dia Mundial de Conscientização do Autismo;

IX - Lei nº 2.464, de 18 de dezembro de 2019, que institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais;

X - Lei nº 2471, de 30 de dezembro de 2019, que institui a carteira de identificação da pessoa com autismo, a ser expedida para pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, válida no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências;

XI - Lei nº 2479, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Portadores de Síndrome de Down e outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretam hipersensibilidade sensorial em geral;

XII - Lei nº 2490, de 10 de janeiro de 2020, que veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com autismo, deficiência física e intelectual ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas e privadas;

XIII - Lei nº 2.530, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado do Amapá e dá outras providências;

XIV - Lei nº 2587, de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

XV - Lei nº 2881, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a adoção e substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, a fim de evitar possíveis incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista;

XVI - Lei nº 2890, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre o incentivo à capacitação de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista - TEA no Estado do Amapá e dá outras providências;

XVII - Lei nº 2.921, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 2.530, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado do Amapá, e dá outras providências;

XVIII - Lei nº 3.055, de 29 de abril de 2024, que institui o Dia de Conscientização sobre Doenças Raras no âmbito do Estado do Amapá;

XIX - Lei nº 3.115, de 03 de setembro de 2024, que institui o “Abril Azul” de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105855

LEI Nº 3.241 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Dia Estadual da Prematuridade e a Semana Estadual da Prematuridade de ações relacionadas à conscientização e ao enfrentamento da prematuridade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Prematuridade”, no mês de novembro de cada ano, bem como a Semana da Prematuridade, no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Considera-se prematuro todo bebê nascido antes de completar 37 semanas de gestação, chamado de pré-termo. Com a inclusão desse dia no calendário oficial dá-se continuidade a um marco histórico de luta e conscientização com expressividade sobre os temas que envolvem a prematuridade.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o dia da Prematuridade, juntamente com a Semana Estadual de Conscientização da Prematuridade, dos dias 17 a 24 de novembro do corrente mês.

Art. 3º Em todo o Estado do Amapá serão realizadas, anualmente no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, na proteção e na promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado “novembro Roxo”.

Art. 4º A semana da Prematuridade, de 17 a 24 de novembro de cada ano, tem como objetivo:

- I - promover palestras sobre as diretrizes para melhorar os índices de sobrevivência de bebês nascidos precocemente;
- II - estimular campanhas de mídia sobre o cuidado, proteção, acolhimento e garantir direitos;
- III - conscientizar a população por meio da realização de atividades educativas e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos;

IV - realizar atividades que proporcionem a discussão e a divulgação de dados sobre famílias que tenham bebês prematuros, permitindo um maior sentimento de inclusão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º V E T A D O.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105856

LEI Nº 3.242 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Apoio e Acolhimento às Mulheres na Menopausa e Climatério no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa Estadual de Apoio e Acolhimento às Mulheres na Menopausa e Climatério, com o objetivo de promover o acolhimento, a valorização e o cuidado integral às mulheres em situação de vulnerabilidade que estejam passando pelos períodos do climatério e da menopausa.

Art. 2º O programa tem por finalidade:

I - garantir o acesso à informação qualificada sobre as transformações físicas, emocionais e sociais associadas ao climatério e à menopausa;
II - oferecer suporte médico, psicológico e social às mulheres em fase climatérica;
III - promover ações de saúde voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de sintomas e condições clínicas comuns nesse período;
IV - incentivar políticas públicas de acolhimento intersetorial envolvendo saúde, assistência social, direitos humanos e educação;
V - fomentar a capacitação de profissionais da rede pública para atendimento humanizado às mulheres climatéricas;
VI - combater o etarismo e o preconceito de gênero associado ao envelhecimento feminino.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em articulação com os municípios, organizações da sociedade civil, universidades e demais instituições públicas ou privadas com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação e direitos das mulheres, e deverão incluir, entre outras:

I - campanhas educativas em comunidades, escolas e unidades de saúde, voltadas à quebra de tabus e ao esclarecimento sobre o climatério e a menopausa;

II - rodas de conversa e palestras com profissionais da saúde, psicólogos, assistentes sociais e mulheres que vivenciam essa fase;

III - mutirões de saúde com atendimentos ginecológicos, clínicos e exames preventivos;

IV - oficinas terapêuticas e de autocuidado, como atividades físicas, alimentação saudável, terapias naturais e relaxamento;

V - atendimento psicológico individual ou em grupo, com enfoque no enfrentamento das vulnerabilidades emocionais;

VI - atividades culturais e de valorização da autoestima feminina;

VII - criação e distribuição de cartilhas informativas e materiais de apoio sobre o tema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105858

LEI Nº 3.243 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui no Estado do Amapá nova opção para o contribuinte realizar pagamento digital também por via “PIX” para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo garantir nova opção para o contribuinte estadual realizar pagamento digital também por via PIX ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º No caso de pagamento através de PIX, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados em site eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público Estadual.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive a créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105859

LEI Nº 3.244 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a Semana Estadual da Mulher na Menopausa e Climatério no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Mulher na Menopausa e Climatério, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual da Mulher na Menopausa e Climatério, com início em 18 de outubro, no Dia Mundial da Menopausa, tem como objetivos:

- I - promover a conscientização sobre as questões relacionadas à menopausa e ao climatério, visando desmistificar tabus e preconceitos;
- II - incentivar a realização de campanhas educativas sobre saúde da mulher, abordando aspectos físicos, emocionais e sociais relacionados a essa fase da vida;
- III - estimular a realização de eventos, palestras e atividades que promovam o autocuidado e o bem-estar das mulheres durante a menopausa e o climatério;
- IV - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a saúde da mulher nesta fase da vida.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, organizações não governamentais e outras entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105860

LEI Nº 3.245 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa “Água na Escola, Vida no Bailique”, voltado ao saneamento escolar e ao acesso à água potável para crianças do Arquipélago do Bailique, no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Água na Escola, Vida no Bailique”, com a finalidade de instalar sistemas de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água potável nas escolas públicas do Arquipélago do Bailique, no Estado do Amapá.

Art. 2º No âmbito do Programa, as seguintes medidas de infraestrutura podem ser efetivadas:

- I - construção de estações de purificação de água em todas as escolas públicas da região, com o uso de tecnologias de baixo custo, como filtros multietágios e sistemas de captação de água da chuva adaptados;
- II - instalação de bebedouros e reservatórios para armazenamento de água potável, com manutenção simplificada.

Parágrafo único. Outras tecnologias ou medidas poderão ser empregadas, sempre que demonstrada a viabilidade técnica e financeira, a critério dos órgãos competentes.

Art. 3º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa podem contemplar medidas de educação sanitária e ambiental, com os seguintes enfoques, se aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação:

- I - inclusão, como tema transversal do currículo escolar, de módulos que abordem a importância da água potável, das práticas de higiene pessoal e da conservação ambiental;
- II - capacitação de professores e funcionários escolares para operar e monitorar os sistemas implantados, bem como atuar como multiplicadores de conteúdos educativos sobre saúde e meio ambiente.

Parágrafo único. A inclusão do tema nos currículos escolares e na capacitação de professores e funcionários compõe elemento de educação ambiental, mediante abordagem interdisciplinar, e envolve diversas disciplinas em atividades e projetos que tratem de questões ambientais de forma transversal.

Art. 4º O financiamento e as parcerias necessárias para a execução do Programa observarão as dotações orçamentárias já direcionadas aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual, sem a necessária ocorrência de acréscimo de despesas.

§ 1º Para efetivar o Programa de que trata a presente Lei, o Estado do Amapá poderá estabelecer parcerias

ou convênios com o Governo Federal, as Instituições de Ensino Superior e o setor privado, a fim de obter apoio técnico e financeiro, bem como para viabilizar a execução de políticas públicas correlacionadas com a efetivação do Programa.

§ 2º Será incentivada a participação de voluntários e de entidades da sociedade civil em ações complementares de educação, manutenção e engajamento comunitário, de modo a garantir o envolvimento da sociedade no processo de implementação deste Programa.

Art. 5º O Programa contará com mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação, compreendendo medidas que, a critério dos órgãos competentes, podem abranger:

I - a instituição de comitês escolares e comunitários, compostos por representantes das comunidades escolar e local, com o objetivo de acompanhar a implementação, a operação e a manutenção dos sistemas a que se refere o *caput* do art. 1º, bem como coletar dados relativos à saúde dos estudantes e à efetividade das atividades educacionais;
II - a realização de reuniões periódicas para análise dos impactos do Programa, especialmente quanto à melhoria das condições sanitárias e à aprendizagem dos conteúdos relacionados, com vistas à revisão, ao aprimoramento e à ampliação das ações desenvolvidas em seu âmbito.

Art. 6º As ações desenvolvidas deverão ser reavaliadas periodicamente, para garantir o ciclo da política pública, compondo-se de diretrizes avaliativas os seguintes aspectos:

I - promoção da saúde e da qualidade de vida, de modo a verificar se houve redução significativa da incidência de doenças de veiculação hídrica entre as crianças e os demais membros da comunidade escolar, com consequente melhoria das condições sanitárias e do ambiente de aprendizagem;
II - fortalecimento do engajamento e da educação, com a checagem da participação comunitária e da conscientização coletiva quanto à importância da higiene, do uso responsável da água e da preservação dos recursos hídricos;
III - criação de modelo sustentável, focado no estabelecimento de uma gestão escolar e comunitária replicável em outras localidades, de modo a contribuir para o desenvolvimento regional sustentável, equitativo e inclusivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105861

LEI Nº 3.246 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Estadual de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, dentre outros, pilhas, baterias portáteis, aparelhos celulares, carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4, tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º São objetivos principais da Política Estadual de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte:

I - promover campanhas de educação ambiental com veiculação de informações acerca da responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo, além dos riscos à saúde e ao meio ambiente causados pelo descarte inadequado;
II - estimular a participação dos alunos e da própria comunidade na conscientização sobre o correto descarte do lixo eletrônico;
III - **V E T A D O**;
IV - promover o descarte do lixo eletrônico de pequeno porte arrecadado nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá de forma correta com a colaboração de empresas ou órgãos que atuem nessa atividade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105877

DECRETO Nº 6292 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0239/2025 GAB - UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.057, de 11 de dezembro de 2023, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.880, de

17 de março de 2023 e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jerffeson Queiroz Machado** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL SUPERIOR, MACAPÁ/AP, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105862

DECRETO Nº 6293 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0071/2025-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Alcides dos Santos Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0978486-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105864

DECRETO Nº 6294 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0308.1294.0004/2025 SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Beatriz Vilhena Queiroz** do cargo de Provimento Efetivo de Cuidador, Matrícula nº 0993709-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 02 de janeiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105865

DECRETO Nº 6295 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, seguindo a política de valorização dos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0148/2025 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar Individualmente os profissionais abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados à sociedade, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento.

Os profissionais dentro de suas especificidades técnicos-administrativas realizaram o planejamento, proposição, formalização e aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá - FUNSEP repassados ao estado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP/MJ, atuaram diretamente da execução de recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e de Convênios Federais. Durante o período de 2023 a 2025, esses profissionais desempenharam papel fundamental no planejamento, condução e execução de aquisições estratégicas voltadas à modernização e estruturação dos órgãos de segurança pública, com destaque para o CBMAP que totalizou o montante de R\$ 32.829.643,78 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). As ações resultaram na aquisição de diversos equipamentos e melhorias para a corporação.

Esses nobres servidores, atuaram na execução das atividades referentes a recursos federais, de aquisições estratégicas voltadas à modernização e estruturação dos órgãos de segurança pública, com destaque para a Polícia Militar que totalizou o montante de R\$ 37.966.478,60 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). As ações envolveram a aquisição de veículos operacionais, armamentos, munições, ambulâncias, equipamentos balísticos, sistemas de radiocomunicação, execução de obras e a promoção de capacitações operacionais voltadas diretamente ao enfrentamento à criminalidade, que propiciaram o fortalecimento do Eixo Defesa Social.

Os servidores que conduzem o eixo social da Sejusap coordenando os projetos sociais desta secretaria aproximam a sociedade das forças policiais e afastam crianças e adolescentes da cooptação de grupos criminosos, desempenhando papel importantíssimo na busca da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e no combate à violência.

Estes nobres servidores públicos atuaram com excelência no âmbito de suas respectivas competências institucionais, empregando seus conhecimentos com maestria, procederam com profissionalismo e envoltos em um compromisso coletivo de bem servir à população amapaense.

Exemplo este que deve ser seguido por seus pares, com isso, elevando o nome do Governo do Estado do Amapá e de suas respectivas Instituições de origem e consequentemente desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Concito aos servidores públicos subscritos a continuarem com a dedicação e entusiasmo demonstrado.

GABINETE

Geise Huana Jucá de Azevedo
Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento
Jovenil Santos de Oliveira
Quécia Lana Coutinho de Azevedo
Leidiane Dias Rodrigues
Marcelle Correa de Freitas Rocha
Ana Maria Barbosa de Mendonça Viana
Maria Uelma Cruz Barbosa

CORREGEDORIA

Camila Rodrigues Hilário
Erika da Costa Furtado

OUVIDORIA

Pâmela Salgado Costa
Adria Caroline Pereira Monteiro

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Rosângela Silva da Costa

ASSESSORIA DE GESTÃO

Fabiano Santana Gurjão Ferreira

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA-GGI

Marcelo Campos de Araújo

CDFRON

Elon Peres Trajano de Souza
Pedro Henrique de Matos Pantoja
Tony Ramos Alves da Costa

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETOS - CPP

Renan Richard de Oliveira Isacksson
Agil Gonçalves Dias
Andressa Ribeiro Carneiro
Adelane Danielle de Oliveira Souto Salgado
Audair Sarmiento Figueiredo
Aline Amoras Duarte Lobato
Anselmo Luiz Lima de Souza
Cássio Diego Albuquerque Soares
Cirlene da Silva Rodrigues
Darlan Sanches de Sanches
Daniela Vaz do Amaral
Diego Cristian Gonçalves da Silva
Dionisio Pereira Júnior
Edivaldo Silva Cavalcante
Herisvane Medina
Jairo Emanuel Amoras Collares
Janaina Pereira Alves
João Paulo Ribeiro de Sá
Jorge Hélio Feio Barroso

Jorge da Silva Monteiro
João Anderval Gregório
Kauan Reymond Costa Silva
Luiz Fernando Pinto Garcia Neto
Lourenna Carvalho da Silva
Leandro Campelo
Marcelo dos Santos Rodrigues
Magali Rabelo Jacarandá
Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz
Marcyone Rodrigues Marciel
Maria de Jesus Correa Malcher
Marcos Marciano Castro Ribeiro
Márcio Bastos Teixeira
Priscilla Farias Ozela
Rafaele Branco dos Santos Couto
Roosenilson Dias Muniz
Sara Farias Souza
Talyta Moraes da Silva

COORDENADORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CAE

Francisco Gervânio da S. Machado
Márcia de Oliveira do Espírito Santo
Geancláudio Oliveira Muniz
Izau Luiz Dantas Soares
Erika Marcelli Alves de Oliveira
Waleson Magave Monteiro
Leticia Scher Mendonça
Fabrino Pereira de Sena
Patrick Welton de Araújo Lameira
Helena Caroline Lobo Soares de Oliveira
Luiz Fernando Pinto Garcia Neto
Marcellus de Oliveira Cardoso
Marciony Rodrigues Maciel

COORDENADORIA DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - CSC

Andressa de Miranda Baia
Lucivan Martins de Pinho
Bernardo Bruno Craveiro de Oliveira
Marivaldo Cardoso Palheta
Antônio Simão de Souza Neto

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E LOGÍSTICA/CAPL

Franco Andrey Ferreira da Silva
Vitor Wesley Farias Homobono
Gisele Barbosa Santos Freitas
Lorrana Moreira Amanajás
Tainara Jucá de Araújo
Jeysse de Souza Souza
Felipe Vilhena Senior
Fernando Furriel Abronheiros
Rodrigo Jorge Jucá de Araújo
Carla Gibson dos Santos
Danielle do Socorro Oliveira Barbosa
Davison de Jesus de Oliveira Vilhena
Paulo Pereira da Trindade
José Maria Nunes de Matos
Venâncio dos Reis Rodrigues Neto
Wenderson de Matos Cardoso
Marizete de Souza Cardoso
Walber Augusto Silva Nascimento

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
- CAF**

Marcella de Sousa Franklin
Elizângela de Lima e Sousa Gomes
Kelly Juliana Gaya Correia
Célia de Jesus Trindade Barbosa
Maiara do Nascimento Cardoso
Ariane Valéria Picanço Ramos
Daniela Benício dos Santos
Gabriel de Sousa Mendonça
Dienne Cristina Brito da Silva Leite
Kellen Caroline Santana dos Santos
Idamilda Ferreira Monteiro
Antônio Sérgio Nogueira de Brito
Ana Mesquita da Costa
Marizeth Teixeira Yoshida
Rodrigo da Silva Alfaia
Rildo Wellington Lacerda da Rocha
Kelly do Rosario Lima
Ana Lourdes Ferreira de Oliveira Cambraia

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL - ADIN**

Patrícia Tavares do Carmo
Adonilson Nascimento de Oliveira
Rômolo Elcio Dias Costa

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAPÁ-IESPI/AP**

Alan Patrick Coimbra Melo
Charllys Costa dos Santos
Lia Jordana Bezerra Lima
Augusto Sérgio Nogueira de Brito
Aline Bastos dos Santos
Raysa Silva da Costa
Weverton Bacelar Moraes
Kelli Cristina Felix Cecilio
Antônio Jovenildo da Silva Viana
Carlos Alberto Nascimento de Souza
Délcio Nascimento Silva
José da Silva Picanço
Nelson Julião Santos do Carmo
Francisco Elilson Ribeiro Guedes
Eduanilson Moraes Marques
José Antônio Bastos Nunes
Marcus Vinicius Ferreira

**CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA
SOCIAL - CIODES**

Diego Alves Gatinho
Adriano Brito Goes
Antonio Marcus da Rocha Figueira
Cintia Alencar Fernandes
Camila de Cassia da Trindade Luz
Edvar Campos Isackson Junior
Eder Jose Monte Araujo
Elson dos Santos Serrão
Edilamar Quaresma da Silva
Fabiano Rodrigues Maciel
Fernanda de Souza Martins
Jose Meiry Correia de Lima
Herethiano Dalmacio Antunes
Luis Adriano Santana Gurjão Ferreira

Paulo Silva de Araujo
Raimundo Gomes da Costa Junior
Rosiane do Monte Meireles
Vanessa Catriny Serra Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105866

DECRETO Nº 6296 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, seguindo a política de valorização dos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0148/2025 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar Individualmente os profissionais abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados à sociedade, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento nas atuações em grandes operações preventivas e repressivas as quais contribuíram sobremaneira para a diminuição dos índices dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) no Amapá.

Estes valorosos profissionais, seguindo a política de integração das forças de segurança, através do serviço de inteligência, realizaram ações repressivas estrategicamente planejadas e realizadas em áreas críticas do território amapaense contribuindo expressivamente para redução dos índices de crimes intencionais no Estado do Amapá.

Os profissionais do Grupamento Tático Aéreo Transportado-GTA/SEJUSP, além das ações terrestres, também realizaram relevantes ações humanitárias, operações de socorro e resgate à pessoas em situação de urgência médica que se encontravam em áreas de difícil acesso e/ou distantes da Capital necessitando de transporte aéreo com suporte básico de atendimento para deslocamento ao centro médico.

Estes nobres servidores públicos atuaram com excelência no âmbito de suas respectivas competências institucionais, empregando seus conhecimentos com maestria, procederam com profissionalismo e envoltos em um compromisso coletivo de bem servir à população amapaense.

Exemplo este que deve ser seguido por seus pares, com isso, elevando o nome do Governo do Estado do Amapá e de suas respectivas Instituições de origem e consequentemente desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Concito aos servidores públicos subscritos a continuarem com a dedicação e entusiasmo demonstrado.

Ederson Martel Ferreira
Eder Luisi Prado Ribeiro
Ajaje José Rachid Neto
Alan Alves de Freitas
Alisson Manoel Cardoso Vanzeler
Amós de Almeida Silva
Anderson Luiz da Silva Coutinho
Bruno Barbosa dos Santos
Camecran José Dias da Silva
Daniel Pereira Castelo Junior
Denyson Gustavo Camara Ferreira
Diego de Oliveira Martins Paiva
Dirley Jose Rodrigues da Silva
Elbes Campos de Oliveira
Elias Rodrigues de Moura
Elton Oliveira Gonçalves
Enivaldo Silva Barbosa
Fabrício Costa Nascimento
Felipe Oliveira de Vilhena
Frank Pinon Mareco
Gerllyson Oliveira Silva
Gilberto da Cruz Pimentel
Itamir Andrade de Oliveira
Jackson da Silva Ramos
Jean Michel Picanço de Figueiredo
Jean da Silva e Silva
João Victor de Jesus Silva
Johon Michel Sanches França
José Roberto Oliveira Gonçalves
Kleicy Luiz de Melo Pantoja
Lincoln da Silva Alves Oliveira

Luis Roberto Batista Neri
Luiz Humberto da Silva Baía
Yzabelle Cristina da Costa Soares
Manoel Elino Nunes Viana
Manoel Garcia Favacho
Manoel Silva dos Santos
Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo
Muller Bryan da Silva Fonseca
Nicole Fernanda Nunes Rodrigues
Nissim Alcolumbre Júnior
Paulo Correa de Sena Junior
Pedro Henrique de Souza Dias
Robelino Viegas Alcolumbre
Rodrigo Jucá dos Santos
Rodrigo Santos de Almeida
Rogério Umbelino da Silva
Ronaldo Umbelino Rolin da Silva
Rosenil Silva Aires
Rômulo Cezar Bastos Alves
Stephani de Paula Nascimento Silva
Thatiany Monique Valente Barbosa Cruz
Waldecy Teles Campos
Wendel Barbosa Soares
Zander Jason de Oliveira S. Vieira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105867

DECRETO Nº 6297 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.860.296,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.860.296,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil e duzentos e noventa e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						1.860.296

06.182. 0041. 2325 - REALIZAR PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS						1.860.296
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.860.296

Protocolo 105868

DECRETO Nº 6298 DE 04 JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.493.846,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.493.846,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						10.000
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						10.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						2.481.187
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						2.481.187
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.481.187
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						2.659
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						2.659
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.659
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						10.000
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						2.481.187
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						2.226.187
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.196.187
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						255.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	230.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						2.659
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						2.659
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.659

Protocolo 105869

DECRETO Nº 6299 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo para elaboração do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia - PEAS, instituído pela Decreto nº 4616, de 05 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0049/2025-RDD/SEMA**, e

Considerando a necessidade de continuidade das ações voltadas para conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Estadual de Apoio a Sociobioeconomia no Amapá e dada a iminência do encerramento do prazo definido no art. 3º, do Decreto nº 4616, de 05 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, a partir de 05 de junho de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia, visando sua efetiva implementação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105870

DECRETO Nº 6300 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1546/2025 CASA-CIVIL**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6287**, de 03 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8422**, de 03 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105871

DECRETO Nº 6301 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0893/2025 GABINETE-SEPLAN**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 6073 e 6074**, de 26 de maio de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8416**, de 26 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105872

DECRETO Nº 6302 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0605/2025 GABINETE - PGE**,

RESOLVE:

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da apresentação do Conselho Nacional da Advocacia Pública Fiscal, nos dias 24 e 25 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105873

DECRETO Nº 6303 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060202.0076.6099.0015/2025 DFIN-GSI**,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caena - Guiana Francesa**, a fim de prestar serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no período abaixo relacionado:

08 A 14/06/2025
SERVIDOR
CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105874

DECRETO Nº 6304 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060202.0076.6099.0013/2025 DFIN-GSI**,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caena - Guiana Francesa**, a fim de prestarem serviço de segurança e apoio ao Excelentíssimo Senhor Governador

do Estado do Amapá, no período abaixo relacionado:

09 A 13/06/2025
SERVIDOR
CAP QOPMA Marcelo Victor Oliveira Melo
1º SGT QPPMC Orivalda Pantoja Brandão

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105875

DECRETO Nº 6305 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista no **Ofício nº 060202.0076.6099.0014/2025-GSI**,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caena - Guiana Francesa**, a fim de prestar serviço de levantamento precursor e segurança ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no período abaixo relacionado:

08 A 14/06/2025
SERVIDOR
MAJ RR Miguel Freitas Júnior

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 105882

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 099/2025 - CGE/AP**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 3743 de 18 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 3 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, técnico de planejamento e orçamento, matrícula n.º 1038514, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**,

datilógrafo, matrícula n.º 1048934, todos pertencentes ao quadro do ex-Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo n.º **0013.0375.0771.0015/2022 - CCG/CGE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Publique-se.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 105762

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - CGE/AP

Dispõe sobre as atribuições das Assessorias de Controle Interno - ACI, o Plano Anual de Auditoria Interna - Paint, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint, o Plano Permanente de Providências - PPP e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, **resolve**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as atribuições das Assessorias de Controle Interno (ACI) relativas ao planejamento, à execução e à apresentação de resultados de suas auditorias internas sujeitas, mediante a:

- I. Elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - Paint;
- II. Elaboração, comunicação e divulgação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint;
- III. Elaboração, comunicação e divulgação da Solicitação de Ações Corretivas - SAC;
- IV. Elaboração, comunicação e divulgação do Plano Permanente de Providências - PPP.

Art. 2º A ACI será instância interna de governança do órgão ou da entidade onde for instituída, sujeita à orientação e monitoramento da Controladoria-Geral do Estado (CGE), sem prejuízo da vinculação ao órgão ou entidade a cuja estrutura administrativa estiver integrada.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades que possuem unidade de controle interno adaptarão seus regulamentos ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o exercício da função de controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual:

- I. Ter conhecimento da legislação relativa à atuação do controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- II. Observar, fielmente, as vedações constantes da Lei n.º 0066, de 3 de maio de 1993, e as diretrizes dos Códigos de Ética do órgão ao qual esteja vinculado e da CGE; e
- III. Participar, continuamente, de ações de capacitação nas áreas relacionadas às atividades de controle interno.

Art. 4º Compete à ACI, sob a supervisão técnica da CGE/AP:

- I. Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- II. Propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;
- III. Orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;

- IV. Cientificar, tempestivamente, o dirigente máximo e/ou conselho de administração ou equivalente sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II;
- V. Elaborar o Paint e o Raint, observando as orientações da CGE, conforme modelos do anexos III e IV;
- VI. Cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;
- VII. Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- VIII. Monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V;
- IX. Avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte; e
- X. Apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Art. 5º É vedado aos dirigentes máximos dos órgãos atribuírem aos servidores que atuem na assessoria de controle interno - ACI, de forma a preservar sua objetividade e imparcialidade:

- I. Responsabilidades de gestão e de operacionalização dos controles internos inerentes às gerências operacionais da organização; e
- II. Participação em comissões de licitações e inventários e em outras que venham a afrontar o princípio da segregação de funções, no âmbito do controle interno.

Art. 6º O dirigente máximo do órgão ou entidade proverá a assessoria de controle interno - ACI de recursos orçamentários, materiais, tecnológicos e humanos adequados.

Art. 7º O titular da assessoria de controle interno - ACI e sua equipe técnica terão, no exercício de suas funções, as seguintes garantias:

- I. Acesso livre a locais, pessoas, documentos, informações e banco de dados, necessários para obtenção de elementos indispensáveis ao exercício de suas funções, mediante prévio conhecimento do responsável pela unidade organizacional;
- II. Autonomia para o planejamento, organização, execução e apresentação dos trabalhos de controle interno;
- III. Competência para requisitar aos responsáveis pelas unidades organizacionais:
 - a) Documentos e informações necessárias, inclusive fixando prazo para atendimento;
 - b) Espaço físico reservado e demais condições indispensáveis ao exercício da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das disposições contidas neste artigo, por parte da unidade organizacional, o titular da assessoria de controle interno - ACI comunicará o fato ao dirigente máximo do órgão para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 8º. Ficam impedidos de atuar nas assessorias de controle interno - ACI aqueles que tenham sido:

- I. Responsáveis, nos últimos 5 (cinco) anos, por atos irregulares julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;
- II. Responsabilizados, nos últimos 5 (cinco) anos, por contas certificadas como irregulares pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, exceto nos casos em que já houver decisão de Tribunal de Contas pela regularidade ou regularidade com ressalvas das contas;
- III. Punidos, nos últimos 2 (dois) anos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- IV. Responsabilizados, nos últimos 8 (oito) anos, pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990; ou
- V. Demitidos com a nota "a bem do serviço público".

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna - Paint é um instrumento que contempla o planejamento anual e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas ACI a cada exercício.

Parágrafo único. O Paint deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, devendo considerar:

- I. O planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

- II. Os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- III. A complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;
- IV. A estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

Art. 10. O Paint deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

- I. Relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela assessoria de controle interno - ACI, com informações sobre:
 - c) O tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração);
 - d) O objeto;
 - e) O objetivo;
 - f) Datas previstas de início e conclusão;
 - g) Carga horária prevista; e
 - h) A origem da demanda;
- II. Previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias:
 - a) Serviços de auditoria;
 - b) Capacitação;
 - c) Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
 - d) Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
 - e) Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
 - f) Gestão interna; e
 - g) Demandas extraordinárias recebidas pela ACI durante a realização do Paint.

§ 1º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações:

- a) Obrigação normativa;
- b) Seleção baseada em riscos;
- c) Solicitação da alta administração;
- d) Solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e,
- e) Outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

Art. 11. A proposta do Paint deve ser encaminhada à CGE até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

Art. 12. O Paint deve ser aprovado pelo Conselho de Administração ou instância equivalente do órgão ou entidade ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

Art. 13. O Paint poderá ser ajustado durante a sua execução, desde que com a anuência do responsável pela sua aprovação, sempre que houver alterações significativas no contexto do trabalho ou novas informações e conclusões advierem e tornarem os ajustes úteis e oportunos como alterações no planejamento estratégico do órgão ou entidade, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Parágrafo único. Mudanças no Paint aprovado que o impactem significativamente devem ser apreciadas pelo Conselho de Administração ou instância equivalente ou, na ausência desse, pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade.

Art. 14. As informações sobre a execução do Paint e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint.

Art. 15. O conteúdo do Raint deve abordar, no mínimo:

- I. Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do Paint;
- II. Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no Paint, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no Paint;
- III. Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

Art. 16. A assessoria de controle interno - ACI deve apresentar o Raint ao Conselho de Administração ou instância equivalente ou, na sua ausência, ao dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Art. 17. A ACI deve encaminhar o Raint à CGE até o último dia útil do mês subsequente ao final do exercício ao qual se refere.

Art. 18. A Solicitação de Ações Corretivas - SAC é documento da assessoria de controle interno - ACI com a finalidade de:

- I. Registrar, formalizar e comunicar aos agentes internos e externos o resultado da verificação da consistência, qualidade, conformidade e fidedignidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial realizadas no exercício analisado;
- II. Sistematizar os trabalhos de análise e verificação efetuados no exercício, contendo os achados devidamente caracterizados reconhecendo sua validade ou indicação da situação de impropriedade e/ou irregularidade encontrada e o critério legal e operacional adotado para a verificação, devidamente acompanhada dos procedimentos e documentos que comprovam as afirmações e conclusões apresentadas pela ACI;
- III. Comprovar a atuação da ACI, para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e estabelecimento de uma gestão de risco eficaz dos Controles Internos Setoriais, os quais serão mantidos à disposição da CGE/AP e do Controle Externo;
- IV. Comprovar a formalização de ciência ao gestor máximo e à CGE/AP de situações de oportunidade de melhoria, de impropriedade e/ou de irregularidade, examinadas no exercício analisado, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 19. O Plano Permanente de Providências - PPP é o instrumento de planejamento institucional dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que evidencia datas, providências, responsáveis e setores envolvidos na implementação de ações administrativas objetivando atender às recomendações e determinações apresentadas nos produtos de auditoria sobre as respectivas unidades.

Parágrafo único. Entende-se por produto de auditoria todo documento (relatório, recomendação, notas de auditoria, notas técnicas etc.) emitido pelos órgãos de controle interno e externo, que seja resultado da avaliação da realidade auditada.

Art. 20. A elaboração do Plano Permanente de Providências - PPP será norteada para o alcance dos seguintes objetivos, dentre outros:

- I. Comunicar e demonstrar aos clientes internos e externos quais as ações institucionais que foram, estão e/ou serão adotadas pelo Órgão/Entidade para o cumprimento das determinações e recomendações exaradas nos produtos de auditoria emitidos pelos órgãos de controle interno e externo;
- II. Subsidiar a fase de planejamento institucional para o pleno e tempestivo atendimento das recomendações e determinações;
- III. Apoiar o gestor/executor na condução das atividades administrativas, procurando corrigir as causas das falhas ou minimizá-las;
- IV. Promover a excelência do Sistema de Controle Interno quanto ao acompanhamento, sistematização, padronização, celeridade e tempestividade no monitoramento e avaliação das recomendações/situações de melhoria indicados pela CGE/AP ou outros Órgãos de Controle, bem como subsidiar a avaliação do estágio de atendimento e do grau de efetividade de implementação por parte dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual;
- V. Estabelecer e/ou manter uma via permanente de interlocução com a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 21. O PPP deve ser elaborado pelo Órgão ou Entidade ao qual se destina o produto de auditoria, no prazo máximo de (30) trinta dias, após a notificação pelo órgão central de controle interno, contados da data de recebimento no protocolo do Órgão, salvo se as providências forem determinadas por órgão de Controle Externo, caso em que prevalecerá o prazo por ele determinado.

§ 1º Nos casos em que as providências decorrerem diretamente da CGE, o órgão ou entidade poderá, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, requerer, mediante justificativa, a prorrogação do prazo de elaboração por igual período.

§ 2º Não serão passíveis de elaboração de plano deliberações que não tenham explicitado as providências que deveriam ser adotadas pelo órgão, bem como aquelas que determinam, genericamente, o cumprimento de normas.

Art. 22. A ACI será responsável pela coordenação do processo de elaboração do PPP, que, ao tomar ciência do produto de auditoria, analisará as recomendações e determinações, comunicando cada uma das áreas envolvidas, os requisitos de acordo com as competências, para que, dentro de suas esferas de responsabilidade, apresentem ações saneadoras das falhas apontadas no produto de auditoria.

Parágrafo único. Em razão da complexidade das recomendações e determinações, a ACI poderá solicitar à CGE-AP auxílio na elaboração do PPP, que será mediada pelo Núcleo de Gestão de Controle Interno (NGCI/CAD).

Art. 23. Os órgãos são responsáveis por planejar e propor ações saneadoras capazes de corrigir as causas das falhas e fragilidades apontadas nos produtos de auditoria, bem como informar a implementação de ações.

Parágrafo único. Para cada procedimento constante no PPP deve ser indicado ao menos um responsável, constando obrigatoriamente, o nome completo, matrícula, cargo e/ou função.

Art. 24. É de responsabilidade do gestor garantir a execução das providências por ele assumidas, bem como manter atualizados os registros pertinentes à medida que as respectivas providências forem sendo adotadas.

Art. 25. As recomendações e determinações devem ser atendidas nos termos acordados no PPP, independentemente do gestor que esteja no cargo ou dos servidores envolvidos nas atividades correlatas.

§ 1º Caso haja alteração dos cargos ou funções dos responsáveis por ações contidas no PPP, a substituição deverá ser informada à CGE/AP.

§ 2º O Órgão, ao identificar eventual impossibilidade de atendimento da recomendação no tempo acordado, poderá, antes de vencido o prazo, requerer, mediante justificativa, a prorrogação do termo com indicação de nova data para cumprimento.

Art. 26. Quando a Unidade Executora implementar as providências, deverá encaminhar comunicação formal à ACI informando a conclusão da ação, acompanhada de documentação comprobatória.

Art. 27. O Órgão, ao finalizar a implementação das ações, deverá informar a conclusão à CGE/AP, registrando e juntando evidências que revelem que as recomendações foram implementadas.

Parágrafo único. Em caso de ação que tenha perdido seu objeto, o Órgão deverá apresentar justificativa referente à não implementação.

Art. 28. Cabe à ACI realizar de forma continua o acompanhamento da execução dos PPPs, buscando auxiliar na resolução das questões pertinentes, assim como na identificação tempestiva das informações relevantes que impactam no cumprimento das ações pactuadas.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO

Art. 29. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e será realizado com base no PPP elaborado pelo órgão.

Art. 30. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações emitidas pela CGE/AP e demais órgãos de controle será realizado pelo NGCI, por meio de ato de designação específico para esse fim.

Art. 31. As equipes de monitoramento realizarão testes, análises e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realizará verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Art. 32. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificarão as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

- I. A implementar: quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
- II. Em implementação: quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenham sido totalmente cumpridas;
- III. Implementada: quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
- IV. Não implementada: quando, findo o prazo, após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
- V. Não aplicável: quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
- VI. Cancelada: quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE/AP.

Art. 33. O descumprimento das recomendações oriundas dos Órgãos de Controle, inclusive quanto à não elaboração de PPP, por Secretário de Estado ou Dirigente Máximo de Entidade da Administração Indireta, ensejará a representação do fato junto ao Governador do Estado, bem como constará do Relatório de Auditoria de Gestão - RAG.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual devem adotar todos os procedimentos e providências necessários ao atendimento integral e tempestivo do objetivo estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 35. A implementação desta instrução normativa, objetivando a excelência da Gestão Pública, observará, em especial, as seguintes diretrizes:

- I. Capacitação continuada dos servidores envolvidos, por meio do Programa de Capacitação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- II. Parcerias celebradas com os demais órgãos componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e com os órgãos gerenciadores dos sistemas corporativos para a produção e obtenção de informações com maior fidedignidade;
- III. Assessoramento e orientação técnica às ACIs e aos demais servidores envolvidos, acerca da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, devendo, para tanto, preferencialmente, ser utilizado o serviço "CGE ORIENTA";
- IV. Revisão e aperfeiçoamento contínuo das normas editadas pela CGE e pelos demais Órgãos componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual para a observância plena das atribuições e competências aplicáveis ao referido sistema.

Art. 36 A elaboração, promoção, implementação, avaliação e monitoramento do Paint, Raint, SAC e PPP, passam a integrar o rol de responsabilidades dos gestores máximos e das ACIs.

§ 1º A ausência de informações tempestivas à ACI ensejará a emissão de Solicitação de Ação Corretiva - SAC ao responsável pela ação/providência, devidamente identificado no PPP, com cópia encaminhada ao gestor máximo, para conhecimento e providências, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para seu efetivo cumprimento.

§ 2º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem atendimento da solicitação, a ACI considerará a ação como não realizada, dando conhecimento à CGE da ausência de resposta do(s) envolvido(s).

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA - SAC

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO - ACI	SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA - SAC		
	SAC nº	/	Data da Emissão:
	Interessado:		
	Responsável		Matrícula:
	1 - Descrição da Improbidade/irregularidade		
	2 - Critério Legal do Achado		
	3- Documentos comprobatório do Achado		
	Gestor do órgão Ciente em: __		
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO - UNIDADE NOTIFICADA	4 - Ação Corretiva		
	5 - Documentos comprobatórios da Ação Corretiva		
	Prazo para Implementação:	Responsável:	Data:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO - ACI	6 - Verificação da Eficácia		
	Responsável pela Verificação:		
	7 - Conclusão		
	Responsável pela Verificação:		
	Gestor do órgão Ciente em: __		

ANEXO II
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - Paint

1. **Introdução:** apresentação do objetivo do Paint, importância da auditoria interna e alinhamento com os objetivos estratégicos da organização;
2. **Objetivos da Auditoria:** definir os principais objetivos, como avaliar controles internos, conformidade, eficiência operacional, etc;
3. **Escopo das Auditorias:** descrever as áreas, processos ou unidades que serão auditadas ao longo do ano;
4. **Cronograma:** planejamento das auditorias com datas previstas, considerando prioridade e recursos disponíveis;
5. **Recursos Necessários:** equipe de auditoria, ferramentas, treinamentos e outros recursos essenciais.
6. **Metodologia:** abordagem de auditoria, técnicas utilizadas, critérios de avaliação e relatórios;
7. **Gestão de Riscos:** identificação dos principais riscos associados às áreas de auditoria e estratégias de mitigação;
8. **Indicadores de Desempenho:** como será avaliado o sucesso do plano, por exemplo, número de auditorias realizadas, recomendações implementadas, etc.

ANEXO III
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - Raint

1. **Introdução:** objetivo do relatório. Período de abrangência;
2. **Quadro Demonstrativo da Alocação Efetiva da Força de Trabalho:** tabela ou gráfico detalhando a alocação dos recursos humanos durante a vigência do Paint. Descrição das variações na força de trabalho ao longo do período. Comentários sobre a distribuição por áreas, equipes ou projetos;
3. **Posição Sobre a Execução dos Serviços de Auditoria:**
 - 3.1. **Serviços Finalizados:** lista e descrição dos trabalhos concluídos dentro do período;
 - 3.2. **Serviços Não Concluídos:** relação dos trabalhos iniciados, mas ainda em andamento ou pendentes de conclusão;
 - 3.3. **Serviços Não Realizados:** auditorias planejadas que não foram iniciadas ou realizadas por motivos diversos;
 - 3.4. **Serviços Realizados sem Previsão no Paint:** atividades ou auditorias não previstas inicialmente, mas realizadas por necessidade ou oportunidade.
4. **Fatos Relevantes que Impactaram a Execução dos Serviços:** descrição de eventos internos ou externos que influenciaram a realização das auditorias (ex.: mudanças na equipe, limitações de recursos, prioridades estratégicas, questões emergenciais, etc.). Análise do impacto desses fatos na execução do planejamento e nos resultados obtidos
5. **Considerações Finais:** avaliação geral do cumprimento do Paint. Recomendações para melhorias na gestão da auditoria interna
6. **Anexos:** documentos complementares, gráficos, tabelas detalhadas, etc.

ANEXO IV
PLANO PERMANENTE DE PROVIDÊNCIAS - PPP CGE

Órgão/Entidade:

Unidades Gestoras: (Códigos)

Responsável(is): Sr(a). Nome e Cargo do(s) Ordenador(es) de Despesas.

Recomendação(ões)	Providências Adotadas e/ou Estabelecidas pelo Gestor Máximo e/ou Ordenador de Despesas	Prazo (Datas estabelecidas para conclusão)	Responsável pela Providência/ Ação	Ciência
	Campo destinado para se descrever as providências/ ações estabelecidas para atender a(s) a recomendação(ões) e/ou para evitar sua reincidência no Exercício corrente.	Prazo estabelecido para adoção da providência/ ação.	Informar responsável	Fazer constar ciência do Responsável pela Adoção da providência/ação

Legenda:

- **Recomendação:** este campo será devidamente preenchido com as transcrições das Recomendações constantes nos produtos de auditoria dos órgãos de controle interno e externo, bem como no Relatório de Auditoria de Gestão CGE do Exercício anterior. Demonstra a situação a ser regularizada, evitada ou atendida pelas providências/ ações que serão demonstradas na sequência cronológica de adoção, objetivando comprovar o aperfeiçoamento/ melhoria da Gestão Pública.
- **Providências/Ações Adotadas e/ou Providências/Ações Estabelecidas:** quais Providências/Ações já

foram, estão e/ou serão adotadas pela Administração para solução da Recomendação. Neste campo os(as) Órgãos/Entidades devem informar sobre as providências/ações do Exercício corrente para as melhorias suscitadas. Deve ainda informar quais as providências/ações que pretende adotar, se for o caso, para se evitar a reincidência em Exercícios subsequentes ou para o atendimento integral das Recomendações propostas. Neste aspecto, os Gestores devem estar atentos para situações que podem suscitar os dois tipos de informação.

- **Prazo:** neste campo será informada o prazo(data) que foi adotado/estabelecido para ser implementada determinada providência/ação pela Administração Pública.

- **Responsável pela Providência/Ação:** neste campo será informado o Nome do Servidor público ou do Setor responsável pela adoção ou implementação da providência/ação, designado pelo Gestor Máximo, para atender a Recomendação. Havendo mais de um Responsável, deverá ser delimitada a responsabilidade de cada um dos envolvidos para implementação da providência/ação. No caso do campo constar designação de Setor Responsável, automaticamente o Responsável pelo Setor será o Responsável pela providência/ação.

- **Ciência:** neste campo será demonstrado que o Servidor está ciente de suas responsabilidades na implementação das providências/ações estabelecidas.

Macapá-AP 04 de junho de 2025
MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 105841

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 330/2025-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0883.0238/2025- GABINETE - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLGAR a designação da servidora **Natália Sanches Maciel**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, durante as férias da titular **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**, no período de **26 de maio a 09 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Protocolo 105614

PORTARIA Nº 331/2025-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, **OFICIO CIRCULAR nº 130101.0079.0277.0027/2025-GAB-SEAD, e o PROC. Nº 0019.0332.0963.0113/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Procuradora de Estado

NATHALIA CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 0972958-5-01, lotada na **Procuradoria Judicial - PJUD**, Licença Maternidade, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, com início em **30 de abril** e término em **26 de outubro de 2025**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador Geral do Estado, em exercício

Protocolo 105615

PORTARIA Nº 332/2025-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Nº OFICIO CIRCULAR nº 130101.0079.0277.0027/2025-GAB-SEAD, e o OF. Nº 070101.0077.2100.0002/2025-PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Procuradora de Estado **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, matrícula nº 0969971-6-01, lotada na **Procuradoria Tributária - PTRI**, Licença maternidade, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, com início em **27 de maio** e término em **22 de novembro de 2025**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Protocolo 105616

PORTARIA Nº 333/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Decreto Nº 1261/2024, e a Portaria Nº 332/2025 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo **Procurador-Chefe do Núcleo da Dívida Ativa**, durante a Licença Maternidade da titular **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, no período de **27 de maio a 25 de junho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador-Geral, em exercício

Protocolo 105618

PORTARIA Nº 334/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Decreto Nº 3502/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **DIRCEU CHAVES PRATA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Saúde**, responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar e Secretaria de Estado da Cultura/SECULT**, durante as férias do titular **Dr. MARCELO RAMOS ALVES**, no período de **04 a 18 de junho do corrente ano.**

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto os processos preventos provenientes da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, e os advindos da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 105820

Polícia Militar**POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025-PMAP**

Processo SIGA nº 00007/PMAP/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - SECCOMPRAS/AP e Processo 0015/2025/DOF/DO/PMAP. **Contratante:** Polícia Militar do Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** **ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: 13108995000150. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e pelo Decreto Estadual nº 1.715/2023. **Objeto:** **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá.** Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 34.01.01-PMAP; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de trabalho 1.06.181. 0046; Modalidade de empenho: estimativo; Natureza - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Ação: 2282- - Operacionalização da Polícia Militar e Nota de empenho 2025NE00735, com emissão em 13 de maio de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da PMAP. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 293.002,50 (duzentos e noventa e três mil, dois reais e cinquenta centavos)** devendo ser entregue de forma parcelada e pago pela contratante, de acordo com a sua regular execução// **Vigência: 12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos // **Data de assinatura: 02/06/2025.**

Macapá-AP, 04 de Junho de 2025.

JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES - TEN CEL QOPMC
Administrativo da PMAP

Protocolo 105670

ERRATA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0017/2025 - DOF/PMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003.0618.0215.0005/2025

ONDE SE LÊ:

MINUTA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0017/2025 - DOF/PMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003.0618.0215.0005/2025

LEIA-SE:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº

0017/2025 - DOF/PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º

0003.0618.0215.0005/2025

Macapá - AP, 30 de maio de 2025.

LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL
QOPMC

Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024

Protocolo 105687

Polícia Civil**PORTARIA N.º 192, DE 04 DE JUNHO DE 2025, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC****Designa servidores para atuarem como fiscais de
contrato.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial aos termos do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0742.2326.0007/2025- CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **DIEGO GUEDES GUIMARÃES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1176870 e **EDER LUIS LIMA NERI**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9889205, como Fiscais do **Contrato n.º 005/2025-DGPC/AP**, cujo objeto é a aquisição de lanterna tática para serem utilizadas pelos policiais civis que integram a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE/AP, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 36.344.388/0001-95.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é de 12 (doze) meses, com início no dia 03.06.2025 e término no dia 03.06.2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 105748

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 005/2025 - DGPC/AP, Contratante: Delegacia Geral De Polícia Civil - DGPC - Processo SIGA n.º 00007/DGPC/2025. **Contratada: VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 36.344.388/0001-95.** **Objeto:** Aquisição de lanterna tática para serem utilizadas pelos policiais civis que integram a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE/AP; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 03/06/2025 à 03/06/2026. **Valor:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 1.06.181.0046.2278 e Natureza da Despesa: 449052.

Signatários: CEZAR AUGUSTO VIEIRA, Decreto nº 1348-DOE/AP, pela Contratante e GABRIEL VITAL SOARES, pela Contratada.

Data da Assinatura: 03/06/2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 105744

Corpo de Bombeiros**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2022-CCONV/CBMAP****FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
- FREBOM.**

Processo PRODOC n.º 0005/2023-DAG-CCONV/CBMAP.

Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos e condições ora pactuados, especialmente, por meio da alteração das Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº. 08/2022 - CCONV/CBMAP, respectivamente "Da Dotação Orçamentária e Do Preço" e "Do Prazo de Vigência".

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II e § 2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Custo Total da Contratação: R\$ 118.414,05. **Vigência:** 14/06/2025 a 13/06/2026.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.**Pelso André Martins da Silva - CEL BM**

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 105673

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0004/2025-DAG/CBMAP.

Unidade Gestora: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** A & A AGRA LTDA - ME. **Objeto:** serviço(s) de hotelaria e hospedagem no município de Macapá/AP, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **Custo Total da Contratação:** R\$ 136.000,00. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.**Pelso André Martins da Silva - CEL BM**

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 105691

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2023-CCONV/CBMAP

Processo PRODOC n.º 0015.0663.3112.0001/2023.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
AMAPÁ. Contratada: COLIBRI IMOVEIS LTDA. Objeto:
Alteração das Cláusula Quarta e Décima Sexta do
Contrato n.º 16/2023 CCONV/CBMAP, respectivamente
Da Dotação Orçamentária e Do Prazo de Vigência.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º. 8.666/93, Art.
57, II e § 2 e demais legislações aplicáveis à matéria.
Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2027. **Data de Assinatura:**
30 de maio de 2025.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM Comandante Geral
do CBMAP

Protocolo 105787

Polícia Científica

PORTARIA Nº 94/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no
uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei
Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº
0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº
370101.0077.0569.0085/2025 CORREG-PCA.

RESOLVE

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores
abaixo, para viajar da sede de suas atribuições da
cidade de Macapá-AP, até o município de Oiapoque/
AP, no período de 02 à 06/06/2025, para realizar Oitivas
no Núcleo da PCA/OIAPOQUE, referente ao Processo
SINVE nº 111/PCA/2024.

LEURY SALLES FARIAS - CORREGEDOR
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - PERITO OFICIAL
DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA - AGENTE
ADMINISTRATIVO
DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA -
ASSESSOR CAEX AP
RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA - DATILÓGRAFO

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei
nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022,
AUTORIZO o pagamento de 05(CINCO) diárias para os
servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 105714

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1191/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1039.0015/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Erivaldo Fernando Ferreira Pereira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível I/Registros e Descontos Judiciais-RDJ/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Raimunda Correa de Paula**, que se afastou em razão do usufruto de férias regulamentes, no período de **19/05/2025 a 02/06/2025**.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 105800

PORTARIA Nº 1192/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6013661-09.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18401699/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113653-4	CARLA BARROSO PEREIRA	2ª/I	2ª/II	17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105802

PORTARIA Nº 1193/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6022779-77.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18639030/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109915-9	LEDA MARIA AQUINO FARIAS NOBRE	3ª/IV	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
			2ª/I	2ª/II	08/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105803

PORTARIA Nº 1194/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6016907-47.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18618333/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086423-4	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	NIVEL III/12	NIVEL III/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105804

PORTARIA N° 1195/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6001982-12.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18395941/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110066-1	SILVIANA VIEIRA CORREA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105805

PORTARIA N° 1196/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6001769-06.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18202386/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115453-2	TAILANY BARBOSA DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	21/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105806

PORTARIA N° 1197/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6005969-56.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18205734/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062985-5	JUCILENE FAVACHO MONTEIRO	1ª/II	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105807

PORTARIA N° 1198/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6007351-84.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18208911/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116607-7	LUIINNE RAIZA DE BARROS NASCIMENTO	C/06	C/07	27/06/2023
			C/07	C/08	27/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105808

PORTARIA Nº 1199/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6066059-64.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18218597/2025-TUCUJRUISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090784-7	FABIO LUIS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	A/11	A/12	03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105809

PORTARIA Nº 1200/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6036816-75.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18401120/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090381-7	CELIA MARIA TINOCO	2ª/V	2ª/VI	28/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105810

PORTARIA Nº 1201/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6006440-72.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18252198/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062523-0	ANDREA DIAS NASCIMENTO	1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105812

PORTARIA Nº 1202/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6005009-03.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18426084/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088393-0	ALEXNARA ANDREA DA COSTA SOARES	2ª/VI	1ª/I	28/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105813

PORTARIA Nº 1203/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6062442-96.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18426932/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110192-7	JOSE CASTILHO GUEDES FEIO	2ª/I	2ª/II	11/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105815

PORTARIA Nº 1204/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6063832-04.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18207862/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: BIOMEDICO - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062485-3	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	24/02/2023
			3ª/V	3ª/VI	24/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105816

PORTARIA Nº 1205/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6002525-15.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18426943/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**:.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0061618-4	MARX DEAN FERREIRA BRITO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
---	-----------	--------------------------	--------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105817

PORTARIA Nº 1206/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010294-74.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18299136/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123228-2	LILIANE FREITAS COSTA	3ª/V	3ª/VI	27/02/2023
			3ª/VI	2ª/I	27/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105818

PORTARIA Nº 1207/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6033497-02.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18255685/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089949-6	MARIA CELINA LOPES DA COSTA	2ª/IV	2ª/V	26/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	26/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105821

PORTARIA Nº 1208/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6004182-89.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17630210/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062617-1	MARIA ADRIANA FERREIRA CAMPOS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
			1ª/II	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105822

PORTARIA Nº 1209/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº**

130101.0077.0277.0074/2025,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Adriana Rocha Montoril**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II - Agenda do Servidor/Gabinete/SEAD, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/Gabinete/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ruanna Clísia Conceição Monteles**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares no período de **19/05/2025 a 17/06/2025**.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 105824

PORTARIA Nº 1210/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0069/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Heraldo de Souza Moreira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentaria/Núcleo Orçamentário - Financeiro/Coordenadoria Administrativo - Financeira/SDC, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento/Núcleo de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal/SDC, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Maria Raimunda Silva Lemos**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 105825

PORTARIA Nº 1211/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6000933-33.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18676411/2025-**

TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110001-7	ROSICLEA RAMOS NEVES	2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105826

PORTARIA Nº 1212/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6007903-49.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18601424/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113669-0	LEILIANE CAROLINE SANTOS DA SILVA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105827

PORTARIA Nº 1213/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6008898-62.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18587992/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062134-0	VALDENIZA MARIA TAVARES DE SOUZA	C/14	C/15	08/04/2023
			C/15	C/16	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105828

PORTARIA N° 1214/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6062605-76.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18661104/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063016-0	JOSELITA ARAUJO DOS SANTOS	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105830

PORTARIA N° 1215/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6009654-71.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18660483/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084413-6	JOSE NILSON SACRAMENTO MACIEL	2ª/VI	1ª/II	24/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105831

PORTARIA N° 1216/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6007360-77.2024.8.03.0002**, e contido no documento **N° 18677210/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0063573-1	LISIEL GOMES CAVALCANTE	A/14	A/15	01/04/2023
			A/15	A/16	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105832

PORTARIA Nº 1217/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6004080-67.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18324547/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109786-5	LIDIANE CONCEICAO DA COSTA	2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105833

PORTARIA Nº 1218/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6066359-26.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18377421/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089053-7	ELIZANGILA PIRES DA COSTA	A/12	A/13	16/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105834

PORTARIA Nº 1219/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6005677-71.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18324526/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110169-2	LETICE LIRA BATISTA ROCHA	2ª/I	2ª/II	14/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105835

PORTARIA Nº 1220/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo N° 6045112-86.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18448348/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112121-9	DIRCILEA DE LARANJEIRA DE FIGUEIREDO	3ª/VI	2ª/I	25/07/2022
			2ª/I	2ª/II	25/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105836

PORTARIA N° 1221/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6001794-19.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18339510/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109984-1	JEFFERSON DE ANDRADE ANDRADE	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105837

PORTARIA N° 1222/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0287.0030/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudia Cumaru de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade/Unidade de Progressão Funcional/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ilana Cristina Vilhena Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **16/06/2025 a 30/06/2025**.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 105838

PORTARIA N° 1223/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0082/2025**, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 496, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Edem Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 2411721, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 105839

PORTARIA N° 1224/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1928/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8291 de 18/11/2024, que concedeu a Progressão Funcional a que fazia jus os servidores aposentados, pertencentes ao **Grupo Saúde**.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do Art. 20, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do Art. 20, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 105840

PORTARIA Nº 266/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LEANDRO ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO 310103007725410094/2025	0108219-1-01	26/06/2017 a 25/06/2022	01/07/2025 a 30/07/2025 01/07/2026 a 30/07/2026 01/07/2027 a 30/07/2027

Macapá-AP, 4 de junho de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 105710

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DO BEM E REVISÃO DE PREÇO DO ITEM 019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024- CLC/PGE

Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 137/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA nº 00038/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 020/2024-CLC/PGE.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em Cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico nº 125/2023, torna público o extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 137/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

1.1. Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro para substituição do bem (veículo) e revisão do preço para o item 19 registrado na Ata de Registro de Preços nº 137/2024-CLC/PGE.

2. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52.

ITEM	QTD UND	ESPECIFICAÇÃO ORIGINÁRIA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO COM REAJUSTE DE 4,5%	ESPECIFICAÇÃO-SUBSTITUIÇÃO	PREÇO REEQUILIBRADO 22,28%
		VEÍCULO-Tipo: utilitário tipo pickup; Quilometragem: 0 km; Direção: hidráulica ou elétrica; Tipo tração: 4x4; Potência motor: mínima de 180 cv, podendo variar entre ≤ 5% ≥; Tipo combustível: diesel; Quantidade passageiro: 05; Quantidade portas: 04; Câmbio: automático; Tipo refrigeração: ar quente e ar frio; Cabine: dupla. Especificações: veículo 0 (Zero) Km, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo correspondente, no mínimo à data de emissão da nota fiscal, motor a diesel, Cilindrada mínima de 2.4 l, podendo variar entre ≤ 5% ≥, com potência mínima de 180 cv, podendo variar entre ≤ 5% ≥; Dimensões externas mínimas: Altura 1.700mm; comprimento - 5.300 mm Largura - 1.800mm, podendo variar entre ≤ 5% ≥; distância entre eixos - 3.000mm, rodas/pneus original do fabricante; Câmbio: automático; 04 (quatro) portaslaterais; Capacidade de transporte para cinco (05) Pessoas. Espelhos externos direito e esquerdo; Capacidade do tanque de combustível: mínimo 75 litros, podendo variar entre ≤ 5% ≥; Freios: ABS (função EBD); Air (motorista/passageiro); Bag duplo Direção: hidráulica ou elétrica; Ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; Aciondaores elétricos para vidro dianteiro , traseiro e as travas das portas; Capacidade da bateria conforme especificado no manual do veículo e utilizado na linha de montagem, faróis de neblina; Cor do veículo: sólida (branca, preta, vermelha e/ ou azul) sem alteração de custo, a ser definido no momento da contratação. Acessórios: Banco e cintos de segurança, conforme resolução do CONTRAN, encoso de cabeça, revestimento em			TRITON GL 2.4 D 4x4 AT Aparência Externa, Capota marítima (acessório), DRL - Luzes de condução diurna halógenas, Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada (acessório), Estribos laterais na cor preta, Faróis halógenos, Faróis de neblina dianteiros halógenos, Grade dianteira na cor preto fosco, Luzes indicadoras de direção laterais nos para-lamas, Maçanetas na cor preto fosco, Maçaneta da tampa da caçamba cromada, Para-choque dianteiro na cor do veículo, Para-choque traseiro a cor prata, Protetor de caçamba Bed Liner (acessório), Regulagem elétrica de altura dos faróis, Retrovisores externos na cor preto fosco. Conforto, Abertura interna da tampa do tanque de combustível, Ar-condicionado manual, Assoalho revestido em carpete, Banco do motorista com ajuste de altura manual, Bancos com revestimento em tecido na cor preta com costuras na cor prata, Banco traseiro com encosto rebatível, Câmera de ré com linhas dinâmicas, Display de 7 polegadas colorido no cluster, Pacote anti-ruído, Piloto automático, Sensor estacionamento traseiro (acessório), Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Tomadas12V: 1 no painel e 1 atrás do console central, Tomadas USB: 1 USB e 1 USB Tipo C no painel, TPMS -Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Vidros elétricos com travamento dos vidros traseiros no comando de acionamento do motorista, Volante com ajuste de altura e profundidade Segurança, 7 airbags: 2 frontais, 2 laterais, 2 de cortina e 1 de joelho para o motorista, ASC - Controle ativo de Estabilidade, ATC - Controle ativo de tração, Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista, BAS -Assistente de Frenagem de Emergência, BOS -Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador, Brake light - Luz auxiliar de freio integrado na tampa da caçamba, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura e pré-tensionador, Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis, ESS -Sinal de Parada de Emergencia, Freios ABS com EBD - Anti-travamento com Distribuição eletrônica dos freios, HSA -Assistente de Partida em Rampa, Keyless - Travamento automático	

19	41	material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgastes (abas laterais do encosto), cor de acordo com o acabamento interno do veículo, vidros laterais e traseiros com película de proteção solar e térmica, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, incluindo o tapete de centro, tipo bandeja; Grade protetora de motor/carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Suspensão reforçada para suportar a fadiga de excedente do total de passageiros; Puxadores de abertura interna das portas e maçanetas externas confeccionados em conforme padrão do fabricante, Dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; Desembaçador dos vidros; Conjunto de equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB; Gancho traseiro esférico em aço cromado para reboque. GARANTIA EASSISTÊNCIA TÉCNICA - Veículo - Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 60.000 km (sessenta mil quilômetros). Assistência Técnica: Autorizada no Estado do Amapá. MARCA/MODELO: MITSUBISHI L200 TRITON GLS 4X4 DIESEL	200.607,31	209.754,74	das portas através do controle da chave, Protetor de cárter , Quatro barras de proteção de impactos laterais, TSA - Assistente de condução com trailer, Trava com chave da tampa da caçamba, Trava elétrica das portas, Travas de segurança nas portas traseiras (trava para crianças). Áudio, 04 alto-falantes (45 W), Multimídia com tela touchscreen Capacitiva de 8", Apple CarPlay& Android Auto, Comando de Voz, Audio Player MP3, Bluetooth® com áudio streaming e 2 entradas USB no console central Transmissão, Automática com 6 marchas Motor Bi-turbo Diesel, 4N16 SHP - Super High Power - 4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC, 2.4 L de 205 @ 3500 com 47,9 @ 1500 - 2750 rpm de torque Tração 4x4, Tração Easy Select com 3 modos de condução, 2H tração traseira, 4H tração 4x4tempo parcial, 4L tração 4x4 tempo parcial e reduzida, Permite engate 4X2 <-> 4X4 a até 100 km/h Dimensões- Comprimento (mm): 5.320, Largura (mm): 1.865, Altura (mm): 1.795,Entre-eixos (mm): 3.130, Altura livre do solo (mm): 222, Carga útil (kg): 1.130, Peso bruto total (kg): 3.210, Peso em ordem de marcha (kg): 2.080, Capacidade de reboque (kg): Sem freio: 750 / com freio: 3.500, Tanque de combustível (L): 76 Dimensões internas da caçamba. Comprimento (mm): 1.555, Largura (mm): 1.545, Altura (mm): 525 Ângulos, Entrada: 31°, Rampa: 24°, Saída: 23°, Capacidade de subida: 35° = 70% Suspensão Dianteira: Independente, Braços triangulares duplos, Amortecedores hidráulicos, Molas helicoidais e Barra estabilizadora, Traseira: Eixo rígido, Molas Semi-elípticas, Amortecedores hidráulicos defasados, Calibração: Heavy Duty Rodas e Pneus, Rodas de aço 17" x 7,5", 265/65 R17. MARCA/MODELO: MITSUBISHI - 2025/2026	256.490,12
Valor Total acrescido R\$					1.916.150,58	
Valor Total da ARP nº 137/2024 - R\$ 32.643.049,64 (trinta e dois milhões seiscentos e quarenta e três mil quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).						

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ e DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá
Decreto n.º 0411/2025 -GEA

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PRODOC Nº 0002.0143.1851.0257/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, torna pública, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CÂNULAS.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 05/06/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 16/06/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DE CONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
Marcele do Amaral da Silva
Coordenadora do CSRP/SECCOMPRAS
Portaria nº. 040/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 105774

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 382/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

RETIFICAR os termos do **EDITAL DE**

CREDENCIAMENTO PÚBLICO-SDR de 02 de Junho de 2025, publicada no D.O.E. Nº 8.421 do dia 02 de Junho de 2025, pág. 92.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001 - SDR.

LEIA-SE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002 - SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de Junho de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 105777

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº125/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emanuelle Cristine Gomes Miranda**, Coordenadora de Finanças e Contabilidade, Código CDS-3, Matrícula: 0989151-0-01, para responder cumulativamente, em substituição, **pela Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, Código CDS-4**, durante o impedimento da titular **Edilene Santos Abreu**, afastada para participar do Seminário Internacional pelo Enfrentamento do Bullying nas Escolas, no **período de 04 a 07 de junho de 2025**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 105727

PORTARIA Nº126/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a

Secretaria de Estado da Educação,

(P) Nº 074/2025-SEFAZ

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Edilene Santos Abreu, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, Código CDS-4**, Matrícula: 0994127-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Curitiba-PR, para participar do Seminário Internacional pelo Enfrentamento do Bullying nas Escolas, no **período de 04 a 07 de junho de 2025**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 105729

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 071/2025-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **JUNHO/2025**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	JACILEIDE MARQUES PACHECO	GERENTE ADM. E FINANCEIRO DO PROJETO UCP/PROFISCO II
2.	JOÃO FLORENCIO NETO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
3.	NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
4.	PLÁCIDO DE SOUSA MOREIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
5.	RAIMUNDO DE OLIVEIRA VALENTE FILHO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de junho de 2025

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 105644

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2604.0048/2025 UCP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 29/06 a 02/07/2025, a fim de participarem da Reunião 64ª COGEF.

-LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL - Auditor da Receita Estadual;

-ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES - Fiscal da Receita Estadual;

-LUCAS CARDOSO GOMES DANGELO - Auditor da Receita Estadual.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 105675

(P) Nº 070/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1927.0015/2025 NUGFC - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Teresina/PI, no período de 08 a 11/06/2025, a fim de para realização de Visita Técnica da Equipe do Amapá - Líderes de Produtos do Profisco II - AMAPÁ - SEFAZ/AP, à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI.

-JOÃO PELAES DA PAIXÃO - Gerente de Núcleo de Programação Financeira - Código CDS-2;

-LAERCIO GUEDES SOARES - Gerente de Núcleo de Gestão do Fluxo de Caixa - Código CDS-2.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

área contábil, conforme descrito abaixo.

Macapá/AP, 02 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 105681

(P) N° 075/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 140101.0077.4799.0005/2025 GADJG - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, conforme descrito abaixo.

- **GILLENE DA SILVA SANSES** - Secretário Adjunto de Gestão - Código Subsídio-4, até Teresina/PI, no período de 08 a 11/06/2025, participar de visita técnica na Secretaria de Fazenda no Estado do Piauí;
- **JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, até Teresina/PI, no período de 08 a 11/06/2025, participar de visita técnica na Secretaria de Fazenda no Estado do Piauí e no período de 11 a 13/06/2025, de Teresina/PI até Belém/PA, participar da 91ª Reunião Ordinária do GDFAZ - Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 105683

(P) N° 076/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 140101.0077.1622.0073/2025 CCONT - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Teresina/PI, a fim de participarem de visita técnica, programada pela Sefaz-PI, com o foco na troca de experiências sobre os processos, ferramentas, metodologias e soluções na

- **MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE** - Coordenadora da Coordenadoria de Contabilidade - Código CDS-3, no período de 08 a 10/06/2025;
- **GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO** - Secretário Adjunto de Contabilidade, Código SUBSÍDIO-4, no período de 09 a 10/06/2025.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 105686

(P) N° 073/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 140101.0077.1933.0016/2025 NUGDP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 27/06/2025, a fim de participarem da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).

- **NATAN DA SILVA LIMA** - Analista de Finança e Controle;
- **RODCLAY CAVALCANTE TAVARES** - Gerente de Núcleo de Gestão da Dívida Pública - Código CDS-2;
- **SATORU KUBOTA** - Analista de Finança e Controle.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 105689

(P) N° 072/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO N°

140101.0077.1615.0093/2025 NUAFI - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WILLIAMIS RAFAEL FARIAS BORGES, Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 10 a 13/06/2025, a fim de participar da 91ª Reunião Ordinária do GDFAZ.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 105725

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 271/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0124/2025 NFO - SEINF, de 30 de maio de 2025 e Autorização nº 074/2025 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO N° 0038.0279.2022.0070/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Gerente do Núcleo de Fiscalização de Obras, até o **Distrito de Ipixuna Miranda (CARAPANATUBA)**, no dia **02/06/2025**, objetivando o acompanhamento junto com a empresa para identificação do local da obra de construção da Escola Estadual Manoel José, no Distrito de Ipixuna Miranda (CARAPANATUBA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de junho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105778

PORTARIA (P) N° 272/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em

vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.5919.0061/2025 SAGP - SEINF, de 30 de maio de 2025 e Documento N° 200101.0077.5919.0061/2025 NCC - SEINF, de 01 de junho de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 322/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCALIS TÉCNICOS, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE e GESTOR DO CONTRATO N° 051/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.223, de 09/08/2024, na página 53.

CONSIDERANDO a Portaria nº 079/2025 - SEINF, que tornou público a substituição de FISCALTÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO N° 051/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.351, de 14/02/2025, nas páginas 50 - 51.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão da Servidora **SORAIÁ MIDÕES ALVES** para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N° 051/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF. Serviços abaixo especificados:

CONTRATO N° 051/2024 - SEINF/GEA
Projeto para Feira da Avenida Santana.
Projetos para Reforma da Feira do Pescado
Projeto para Casa do Artesão de Oiapoque.
Projeto para Construção de Centro Turístico de Comercialização de Produtos Locais no Município de Oiapoque (Shopping).
Projeto para Revitalização de Quadras Poliesportivas nos Municípios do Estado do Amapá.

Art. 2º - Determinar ainda, a substituição da servidora **STEPHANIE ABDON COLLARES** pelo servidor **MARCIO FONSECA ALCÂNTARA**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N° 051/2024 - SEINF/GEA**, no serviço: Projeto para Tirolesa de Vitória do Jari.

Art. 3º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de junho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105779

PORTARIA (P) N° 273/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2025 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0061591-9-01	ALCIR FIGUEIRA MATOS	02/06/2025	01/07/2025
2	0984828-2-01	DENISON AMORIM DE VILHENA	02/06/2025	01/07/2025
3	0063332-1-01	DIANETH FLEXA DOS SANTOS	02/06/2025	01/07/2025
4	0987988-9-01	GABRIELLE DA SILVA GUEDES DE SOUZA	16/06/2025	15/07/2025
5	0966929-9-01	MARCELO DE MELO BARBOSA	02/06/2025	01/07/2025
6	0994058-8-01	THUA COSTA PENA	02/06/2025	01/07/2025
7	0970036-6-01	UMBERTO LIMA DE SOUSA	02/06/2025	01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105781

PORTARIA (P) Nº 274/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2025 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados em dois períodos.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0106322-7-01	ANTONIO TIERI FARIAS CRUZ	02/06/2025 A 16/06/2025	01/09/2025 A 15/09/2025
2	0033821-4-01	ARLETE GAMA BEZERRA	16/06/2025 A 30/06/2025	01/07/2025 A 15/07/2025
3	0979353-4-01	ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA	16/06/2025 A 30/06/2025	24/11/2025 A 08/12/2025
4	0122524-3-01	JOSE ADENALDO SANTOS BITTENCOURT	02/06/2025 A 16/06/2025	29/10/2025 A 12/11/2025
5	0111845-5-03	VANDERLICE VALES SANTANA	16/06/2025 A 30/06/2025	17/11/2025 A 01/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105783

PORTARIA (P) Nº 275/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2025 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0980096-4-01	GLEICILEIA DOS SANTOS BARBOSA	02/06/2025	01/07/2025
2	0980097-2-01	IRISMAR OLIVEIRA DE SOUSA	02/06/2025	01/07/2025
3	0978336-9-01	FERNANDA PICAÇO PIMENTEL	02/06/2025	01/07/2025
4	0980095-6-01	NÍVIA FERREIRA DA SILVA	02/06/2025	01/07/2025
5	0993364-6-01	OZILEIDE DO SOCORRO ARAÚJO DA COSTA	02/06/2025	01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105785

PORTARIA (P) Nº 276/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0125/2025 NFO - SEINF, de 02 de junho de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0125/2025 COB-SEINF, de 03 de junho de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0125/2025 NCC - SEINF, de 03 de junho de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 299/2023-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAIS DE

OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2023-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.051 de 29/11/2023, nas páginas 146-147.

CONSIDERANDO a Portaria nº 045/2024-SEINF, que tornou público a substituição de servidor como GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2023-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.100 de 09/02/2024, nas páginas 31-32.

CONSIDERANDO a Portaria nº 169/2024-SEINF, que tornou público a substituição de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 018/2023- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173 de 28/05/2024, nas páginas 85-86.

CONSIDERANDO a Portaria nº 280/2024-SEINF, que tornou público a Substituição de servidores como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 018/2023- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.212 de 24/07/2024, na página 88.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exclusão do nome do Servidor **CLAÚDIO NASCIMENTO FEIO** da Portaria nº 299/2023-SEINF, designado para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 018/2023 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para Projetos de Construção do Banco de Leite Humano do Hospital Estadual de Santana - HES e Ampliação da Maternidade e do Hospital da Mulher do HES, com a Construção do Centro Obstétrico do HES, no Município de Santana-AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias nº 045/2024-SEINF de 09/02/2024 e nº 280/2024-SEINF de 24/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105786

PORTARIA (P) Nº 277/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0025/2025 NCC - SEINF, de 13 de maio de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0025/2025SAGP-SEINF, de 28 de maio de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0025/2025 NCC - SEINF, de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto

trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Projeto para Reforma na Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho (Anauerapucu) - Eixo 03; Projeto para Escola Bosque (Bailique) - Eixo 03; Projeto para Reforma e Ampliação do Hospital da Mulher e Maternidade Mãe Luzia - Eixo 05; Projeto para Construção da Nova Unidade de Pronto Atendimento Porte 3, no Município de Amapá/AP - Eixo 05; Projeto para Recuperação Estrutural - Prédio TCE - Eixo 06. Empresa LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 034/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	MARCELO ALMEIDA DE FARIAS

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 105788

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0198/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; Considerando a Lei Estadual nº 1.028, de 12 de julho de 2006, e alterações (Lei Estadual nº 1.942, 30 de setembro de 2015; Lei Estadual nº 2.287, de 12 de janeiro de 2018), que dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria (P) Nº 226/2023-SEMA/

AP, publicada no Diário Oficial nº 7.991, de 28 de Agosto de 2023.

Art. 2º Designar a servidora REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO, inscrita na matrícula nº 0105787-1-01, Assessora Técnica Nível II (Decreto Estadual nº 1653/2025), como chefe da Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, a contar de 30 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 105765

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 087/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0040/2025 - CPSMA/SDC**, de 21 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Ana Ruth do Rósario Souza** - Analista de Infraestrutura - CPSM, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **25 a 28/05/2025**, com objetivo de Participar dos ciclos de palestras e reuniões que ocorrerá no Centro de Convenções **Ulysses Guimarães Brasília** de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Palestra no Paine 3, com tema "Coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos em área de urbanização precária em pequenos municípios Brasileiros, e **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador - SEHAB, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até as Cidades de **Brasília/DF** e de **Brasília/Belém**, posterior retorno a cidade de Macapá, no período de **25/05 a 31/05/2025**, com o objetivo de Participará dos ciclos palestras e reuniões que ocorrerá no Centro de Convenções **Ulysses Guimarães Brasília** de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Palestra no Paine 3, com tema "Coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos em área de urbanização precária em pequenos municípios Brasileiros e **Reuniões técnicas na Secretária das Cidades e Integração Regional do Pará -SECIR**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 105718

PORTARIA N.º 089/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0329/2025 - GAB/SDC**, de 13 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora CDPU/SDC, **Adriana Façanha da Silva** - Assessora de Desenvolvimento Institucional - ADINS, **Thais da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo CDPU/SDC, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a Cidade de Brasília/DF, no período de **02/06/25 a 07/06/25**, com o objetivo de Participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 105719

PORTARIA N.º 090/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Doc. Nº. 0020.0332.1132.0311/2024 - GCONV/SDC**, Despacho 27 de Maio de 2025,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e

técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 001/2025-SDC**, tendo como objeto: Repasse de recurso financeiros destinados a os serviços de Manutenção, conservação e limpeza Urbana com destinação final dos Resíduos Sólidos urbanos do **Município de Iaranjal do Jarí**.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Carlos Alberto de Moura Madeira - Fiscal Técnico

Danniel Alexsander da Silva Almeida - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 001/2025-SDC**, entrará em vigor **a contar da data de sua publicação**.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 105721

PORTARIA N.º 091/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 420101.0077.1132.0385/2025-GAB-SDC**, de 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior** - Secretário /SDC, e **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador CPSMA, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **29/05 a 31/05 de 2025**, com objetivo de fiscalizar a área da construção da usina solar fotovoltaica no Município de Tartarugalzinho/AP, reunião com prefeito de Calçoene/AP e fiscalização de Convênios que estão com obras paradas no Município.

Art.2º - Na oportunidade informa-se que o servidor, **Edielson Santos da Costa** - Motorista /SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 105724

PORTARIA N.º 092/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 420101.0077.1132.0392/2025-GAB-SDC**, de 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Marco Aurélio Souza Ramalho** - Coordenador - CAF /SDC, e **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador CPSMA, **Maria lasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação/SDC e **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador/SEAHB, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **02/06 a 07/06 de 2025**, com objetivo de Fiscalização e acompanhamento do serviço referente ao **Contrato 002/2025 - SDC/GEA**. Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza Pública dos Resíduos Sólidos para atender o município de Oiapoque/AP

Art.2º - Na oportunidade informa-se que o servidor, **Edielson Santos da Costa** - Motorista /SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 105726

PORTARIA N.º 093/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 420101.0077.0032.0395/2025-GAB-SDC**, de 29 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores,

Maria Iasmin Cavalcante de Oliveira - Assessora de Comunicação, e **Luciano dos Reis Carneiro** - Chefe da Unidade de Pesquisa para o Desenvolvimento Urbano, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **29/05 á 30/05 de 2025**, Objetivando que a equipe que irá se deslocar até o Município para visita técnica/institucional na área da construção da usina solar fotovoltaica.

2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Jofre Santos da Costa Segundo** - Gerente do Núcleo/SDC, conduzir o veículo que levará os servidores até os Municípios supracitados, em razão de que os motorista desta secretaria estão agendados em viagens com datas coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 105728

PORTARIA N.º 094/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6030 de 22 de Maio de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0089/2025 - CAIDL/SDC**, de 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** Gerente de Núcleo, **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo, **Marco Antônio Marques dos Santos** - Gerente de Núcleo, e **Jordana Rodrigues das Neves** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP** no período de **29/05 á 01/06/2025**, Objetivando Acompanhar a fiscalização do **Contrato 001/2024 (CBUQ - Serviços de Recuperação de Pavimentos Asfálticos Danificados das Vias Urbanas dos Municípios do Estado do Amapá)** e os **Convênios nº 002/2024 - SDC e 003/2024 - SDC**.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos**, ocupante do Cargo de Chefe de Transporte/SDC, que ira conduzir o veículo que levará os servidores até o Município supracitado, em razão de que o motorista desta Secretaria esta agendado para outra viagem em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2025.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Em Substituição

Decreto nº 6030/2025

Protocolo 105730

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024 - SDC

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº 0020.0332.1132.0155/2024-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 012/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 243(duzentos e quarenta e três dias) dias consecutivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: "O objeto do presente Termo Aditivo tem prorrogação, por mais 243 (duzentos e quarenta e três) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 012/2024 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do presente ADITIVO será até o dia 03 de março de 2026, para cumprimento de seu objeto".

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 012/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de maio de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025.

Protocolo 105707

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº
013/2024 - SDC**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº 0020.0332.1132.0192/2024-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 013/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 123 (cento e vinte e três) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo tem prorrogação, por mais 123 (cento e vinte e três) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 013/2024 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do presente ADITIVO será até o dia 03 de novembro de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 013/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 29 de maio de 2025
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025.

Protocolo 105711

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº
014/2024 - SDC**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº 0020.0332.1132.0190/2024, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 014/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação, por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 014/2024 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do presente ADITIVO será até o dia 5 de janeiro de 2026, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 014/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de maio de 2025
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025.

Protocolo 105715

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2024 - SDC

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº 0020.0332.1132.0016/202-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 007/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 180(Cento e oitenta) dias consecutivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: “O objeto do presente Termo Aditivo tem prorrogação, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 007/2024 - SDC, conforme

previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do presente ADITIVO será até o dia 31 de Dezembro de 2026, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 007/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de maio de 2025.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025.

Protocolo 105752

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0567/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0096/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Nº 002/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especialmente ao Conselho Estadual de Saúde	2 º TERMO ADITIVO 17/05/2025 a 16/06/2026	Titular: Deocley Pedrada Pereira Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	CES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105610

PORTARIA N° 0568/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0097/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	N° 003/2023	Prestação de serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.	2 ° TERMO ADITIVO 22/05/2025 a 21/05/2026	Titular: Deocley Pedrada Pereira Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105611

PORTARIA N° 0569/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Franco de Sá Aiezza, André Thiago da Silva e Keylla Elaine de Souza Damasceno** e da Membro da Comissão da Mulher - CISMU - CES-AP **Suzy Elizandra Cabral de Aguiar**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
09 e 10 de junho de 2025	Pracuuba	• Saída de Macapá; • Fiscalização na Unidade Mista de Pracuuba; • Saída de Pracuuba.
11 a 13 de junho de 2025	Amapá	• Chegada ao Município de Amapá; • Fiscalização na Unidade Mista de Saúde de Amapá; • Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105622

PORTARIA N° 0570/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0115/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson dos Santos Penha (Técnico em Enfermagem), Fernanda**

Dias Alcântara de Oliveira (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde) e Juliana Karoliny Nunes Lima (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
6 a 8 de junho de 2025	Oiapoque	• Deslocamento até Oiapoque; • Avaliação técnica do projeto de construção do abrigo hospitalar.
8 e 9 de junho de 2025	Amapá	• Deslocamento para o município de Amapá; • Acompanhamento técnico da obra da UPA.
9 e 10 de junho de 2025	Porto Grande	• Deslocamento para o município de Porto Grande; • Acompanhamento da ampliação do Hospital Regional de Porto Grande; • Retorno à Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105732

PORTARIA N° 0571/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0172/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **José Nazareno Lima Tavares, Idelfonso Silva e Roberto Bauer Melo de Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Velho-RO, no período de 9 a 14 de junho de 2025, com objetivo de participar de audiência pública com o tema “Terceirização na Saúde” e de reunião de alinhamento em prol do Fórum de Educação Permanente da Região Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105733

PORTARIA N° 0572/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0170.0120/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT	TERMO ADITIVO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Equinócio Hospitalar LTDA	011/2024	1º	Nutrição Enteral	23/05/2025 a 22/05/2026	Titular: Lívia Lorena Gomes Barbosa Suplente: Luana Caroliny Santos Ribeiro	HCAL
02	Cirúrgica Medical LTDA	009/2024			27/05/2025 a 26/05/2026		
03	J N Ramos Comércio de Alimentos LTDA	010/2024			3/05/2025 a 22/05/2026		
04	Samtronic Indústria e Comércio LTDA	013/2024			23/05/2025 a 22/05/2026		
05	Brasil Medicamentos LTDA	012/2024			23/05/2025 a 22/05/2026		
06	A CMP Ainette, Comércio, Importação E Exportação de Medicamentos e Material Médico Hospitalar EIRELLI	008/2024			23/05/2025 a 22/05/2026		

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 23 de maio de 2025.

Macapá, 4 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105734

PORTARIA Nº 0573/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0027/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo sistema informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Amapá - OUVAMAPÁ, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1563/2021, que regulamenta o Sistema Informatizado de Ouvidoria, a Rede Estadual de Ouvidorias e dá outras providências. São eles:

Titular: Nahon de Sá Galeno
1º Suplente: David Gabriel de Souza Reis
2º Suplente: Ruan Lucas Silveira De Freitas

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0698/2023-SESA de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8011 de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105746

PORTARIA Nº 0574/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0028/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Maria de Fatima Lopes Fernandes (Assessora Técnica da Ouvidoria SUS/AP)** e **Ruan Lucas Silveira de Freitas (Assessor Técnico da Ouvidoria SUS/AP)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
16 e 17 de junho de 2025	Ferreira Gomes	• Deslocamento até Ferreira Gomes; • Reunião Técnica para implantação de Ouvidoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes; • Visita Técnica de acompanhamento na Ouvidoria da Unidade Mista de Ferreira Gomes.
18 de junho de 2025	Tartarugalzinho	• Deslocamento para o município de Tartarugalzinho • Visita Técnica de acompanhamento na Ouvidoria do SUS do município de Tartarugalzinho; • Visita Técnica de acompanhamento na Ouvidoria do Hospital de Pequeno Porte Maria Odete Vilhena Parize.
19 de junho de 2025	Pracuuba	• Deslocamento para o município de Pracuuba; • Reunião Técnica para implantação de Ouvidoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Pracuuba; • Retorno à Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105760

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 008/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0492/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **Objeto:** Aquisição de uniforme operacional padrão destinado aos servidores que compõem as equipes do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, conforme nos termos do anexo II condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo no 300101.0077.0179.0492/2024, Parecer Jurídico Nº 168/2024 - PLCC/PGE/AP, Pregão Eletrônico nº 056/2024 - SECCOMPRAS/AP- Processo SIGA nº 00054/SESA/2023 e em observância às disposições da Lei no 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 28/05/2025 á 27/05/2026. **Valor Global:** R\$ 141.674,00 (cento e quarenta e um mil seiscientos e setenta e quatro reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 105704

ERRATA DA PORTARIA Nº 0564/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0049/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0564/2025-SESA de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8422 de 3 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Cristina Figueiredo de Jesus - Assessor Técnico Nível-II;
Haylla Cristhe Quaresma Lemos - Assessor Técnico Nível- II
Carla Evangelista Gomes - Assessor Técnico.”

LEIA-SE:

“Cristina Figueiredo de Jesus - Assessor Técnico Nível II;
Haylla Cristhe Quaresma Lemos - Assessor Técnico Nível II;
Carla Evangelista Gomes - Assessor Técnico Nível II;
Ozilene Ferreira da Costa - Assessor Técnico Nível II”

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de junho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 105747

Secretaria de Justiça e Segurança
Pública

PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 6126 de 28 de maio de 2025, publicado no DOE 8418 de 28 de maio de 2025.

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de segurança pública nos seis biomas brasileiros, prevenindo, combatendo e monitorando atividades criminosas como desmatamento ilegal, extração de minérios, queimadas ilegais e incêndios florestais.

Considerando os termos OFÍCIO Nº 227/2025/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ, o Processo nº 08020.005351/2025-47 SEI nº 31809711, no qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) através da Secretaria Nacional de Segurança Pública faz a doação de **sopradores costais à gasolina e conjunto de combate a incêndio florestal para pick-up 600 litros e pistola**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, destinados a fortalecer as capacidades operacionais dos Corpos de Bombeiros Militares no âmbito do projeto OPERAR - BIOMAS especificamente na Operação Protetor dos Biomas, a cargo da Diretoria de Inteligência e Operações Integradas da SENASP.

Considerando a necessidade de designação de servidores com conhecimento técnico para recebimento dos bens que serão doados conforme OFÍCIO Nº 227/2025/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Doação de **sopradores costais à gasolina e conjunto de combate a incêndio florestal para pick-up 600 litros e pistola**, a serem destinados a fortalecer as capacidades operacionais dos Corpos de Bombeiros Militares no âmbito do projeto OPERAR - BIOMAS especificamente na Operação Protetor dos Biomas, a cargo da Diretoria de Inteligência e Operações Integradas da SENASP.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- JEYSSE DE SOUZA SOUZA - 3º SGT QPPMC
- **PRESIDENTE**
- RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - **MEMBRO**
- RITHELY GOMES BARBOSA CAP QOCBM- **MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 02 (dois) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da

Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Interino

Protocolo 105723

PORTARIA N° 061/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6125, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 053/2025-UP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.420, de 30 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Interino

Protocolo 105740

PORTARIA N° 062/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025. E tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0077.1250.412/2025-CIODES-SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-AP, com a finalidade de acompanhar e apoiar o processo de migração do sistema **SINESP CAD 2.0** para o **SINESP CAD 3.0**, nos períodos a seguir especificado:

Nº de Ordem	Servidores Militares	Função/Unidade	Períodos
01	Éder José Monte de Araújo	Sgt BM/CIODES	15 a 20.06.25
02	Luis Adriano Santana Gurjão Ferreira	Cb PM/CIODES	17 a 22.06.25

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2025
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Interino

Protocolo 105741

EXTRATO - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N°: 044-2025- UPATR/FUNSEP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: **PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA N°:** 00033/2024-FUNSEP; **PROCESSO PRODOC N°:** 00 23.0279.1896.0068/2024-FUNSEP; **CONTRATO N°:** 74/2024-FUNSEP; REPASSE 2020 - EIXO ECV - AÇÃO 01 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255; **NOTA DE EMPENHO N°:** 2024NE00146, EMITIDA EM: 29/10/2024; VALOR R\$2.091.600,00; **CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ N°: 31.443.333/0001-19; **CONTRATADA:** : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 59.275.792/0001-50; **NOTA FISCAL N°:** 002875899, SÉRIE 003, EMITIDA EM 11/03/2025, CHAVE DE ACESSO: 3525035927579200015055003002875 8991959419560; **NOTA FISCAL N°:** : 002875901, SÉRIE 003, EMITIDA 11/03/2025 , CHAVE ACESSO: 352503 59275792000150550030028759011959372555; **NOTA FISCAL N°:** 002875902, SÉRIE 003, EMITIDA 11/03/2025 , CHAVE ACESSO: 352503592757920001505500300287 59021959372552; **NOTA FISCAL N°:** 002875903, SÉRIE 003, EMITIDA 11/03/2025 , CHAVE ACESSO: 352503 59275792000150550030028759031959388227; **NOTA FISCAL N°:** 002875898, SÉRIE 003, EMITIDA 11/03/2025 , CHAVE ACESSO: 352503592757920001505500300287 58981959372558; **NOTA FISCAL N°:** 002875900 , SÉRIE 003, EMITIDA 11/03/2025 , CHAVE ACESSO: 35250359 275792000150550030028759001959419562; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 06 VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETA OU UTILITÁRIO (SUV - SPORT UTILITY VEHICLE), CARACTERIZADA DE GRANDE PORTE COM PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA. . **DESTINATÁRIO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/AP. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N°:** 044-2025 - UPATR/FUNSEP/AP. 01- ANO FABRICAÇÃO/ **MODELO:** 2024/2025; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CHASSI:** 9BG156FK0SC428059; **LICENCIAMENTO:** ABRI; **MOTOR:** LWNF243461055; **PLACA:** TGP1B22; **RENAVAM:** 01432513262; **VALOR UNITÁRIO:** 340.287,64; **PATRIMÔNIO N°:** 331010000017165; 02- ANO **FABRICAÇÃO/MODELO:** 2024/2025; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CHASSI:** 9BG156FK0SC428251; **LICENCIAMENTO:** ABRIL; **MOTOR:** LWNF243471162; **PLACA:** TGP1A85; **RENAVAM:** 01432476774; **VALOR UNITÁRIO:** 340.287,64; **PATRIMÔNIO N°:** 331010000017166; ; 03- ANO **FABRICAÇÃO/ MODELO:** 2024/2025; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CHASSI:** 9BG156FK0 SC428246; **LICENCIAMENTO:** ABRIL; **MOTOR** LWNF243481230; **PLACA:** TGP1B06; **RENAVAM:** 01432495680; **VALOR UNITÁRIO:** 340.287,64; **PATRIMÔNIO N°:** 331010000017167; ; 04- ANO **FABRICAÇÃO/MODELO:** 2024/2025; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CHASSI:** 9BG156FK0SC428255; **LICENCIAMENTO:** ABRIL; **MOTOR:** LWNF243481250; **PLACA:** TGP1B14; **RENAVAM:** 01432502589; **VALOR UNITÁRIO:** 340.287,64; **PATRIMÔNIO**

Nº: 331010000017168; ; **05- ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 9BG156FK0SC428240; LICENCIAMENTO: ABRIL; MOTOR: LWNF243461164; PLACA: TGP1B02; RENAVAL: 01432488195; VALOR UNITÁRIO: 340.287,64; PATRIMÔNIO Nº: 331010000017169; ; 06- ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 9BG156FK0SC428242; LICENCIAMENTO: ABRIL; MOTOR: LWNF243471119; PLACA: TGP1B17; RENAVAL: 01432508129; VALOR UNITÁRIO: 340.287,64; PATRIMÔNIO Nº: 331010000017170; DATA DA TRANSFERÊNCIA: 25/04/2025. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, CNPJ SOB Nº: 06.023.862/0001-16. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.**

Macapá-AP, em 04 de junho de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP, em exercício.

Protocolo 105684

Secretaria de Transporte

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2022

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Fênix Serviços especializados Ltda-EPP, **RETIFICAR**, O 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022-SETRAP, celebrado em **25/04/2025 DOE Nº 8.396 EM 25/04/2025, retificação do ITEM 3.2.** o valor mensal ao Contrato nº 017/2022 SETRAP, ao Processo Administrativo nº 0044.0610.2253.0002/2022-GAB/SETRAP, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: 3.2. Para fazer jus à repactuação, ficam acrescidos aos valores mensais atualizados do Contrato nº 017/2022-SETRAP o valor abaixo discriminado: • R\$ 228.893,94 - (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) mensais.

LEIA-SE: 3.2. Para fazer jus à repactuação, ficam acrescidos aos valores mensais atualizados do Contrato nº 017/2022-SETRAP o valor abaixo discriminado: • R\$ 228.593,94 - (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) mensais.

ASSINA: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP. **ASSINATURA:** 03/06/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 105669

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - **CONTRATANTE** e ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO

LTDA - CONTRATADA. OBJETO: Adição de Quantitativos do Contrato com reflexo financeiro de 25,00% (vinte e cinco por cento). **VALOR ADITIVADO: R\$ 297.124,50 (duzentos e noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).** Desta forma o novo valor do Contrato nº 016/2024-SETRAP passa a ser de R\$ 1.485.622,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.782.0062.2415; 3.3.90.30; e 0.5.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo: 0044.0093.2193.0004/2024-SETRAP. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Lukas Teles dos Santos Soares - Repr. empresa. - All LUK Serviços e Comércio Ltda. **ASSINATURA:** 03/06/2025..

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 105666

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Porto Construções Ltda-EPP. **OBJETO:** Execução de Serviços de Produção e Pavimentação Asfáltica, em vias Rodoviárias e Urbanas no Estado Amapá. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO: RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, SENDO INÍCIO 04/06/2025 E TÉRMINO PREVISTO 03/06/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.101.1.26.782.0062.2413E21.101.1.26.782.0062.2414; 3.3.90.39; 0.5.00 e 0.7.04. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamento legal o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0044.0093.2193.0002/2022. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Berlândio Carneiro Portela - Porto Construções Ltda-EPP. **ASSINATURA:** 03/06/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 105667

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da **Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP**, CONTRATADA: **DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Execução de Pavimentação Asfáltica em via urbana com Drenagem, Calçadas, no Município do Oiapoque - Oiapoque-AP. Processo Administrativo nº 0044.0093.2852.0001/2023. **VALOR ADITADO:** R\$ 1.263.580,29 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), correspondente a 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento). **VALOR RENOVADO:** R\$ 20.537.734,96 (vinte milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) **DOTAÇÃO:** 1.26.782. 0062.1049; 4.4.90.51;

0.7.00 e 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, e art. 65, Inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Daniel da Silva Franco Júnior - Repres. Dfranco Construções e Serviços Ltda. **ASSINATURA:** 03/06/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 105668

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 038/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0068/2025 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, e José Raimundo dos Santos Silva, Agente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Vitória do Jari - AP, no período de 05 a 08 de junho de 2025, com objetivo de realizar o transporte de estrutura de barracas cedidas a Prefeitura de Vitória do Jari para a realização da 1ª FEIRA DE ARTESANATO, com o tema: ARTE VITORIENSE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 04 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 105793

PORTARIA Nº. 039/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0069/2025 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Márcio Aurélio do Nascimento Oliveira, Cargo em Comissão de Gerente de Subgrupo à Central do Trabalhador Autônomo do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades",

Matrícula nº 0979666501, Código CDS-1, Motorista Credenciado, para conduzir o veículo (micro-ônibus) que realizará o deslocamento dos artesãos da Associação de Mulheres e Artesãos de Tartarugalzinho - AMAT, do município de Tartarugalzinho - AP até ao município de Vitória do Jari - AP, visando a participação na 1ª Feira de Artesanato, com o tema: ARTE VITORIENSE, no período de 05 a 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 04 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 105798

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 054/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **Processo nº 0046.0771.2228.0002/2025 - GAB/SETUR**.

CONSIDERANDO a Portaria nº 039/2025 - SETUR de 07 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.404, de 07 de maio de 2025, com a finalidade de Designar o deslocamento dos servidores: **Rômulo Moraes de Sousa** (Responsável Serviços Gerais e Transportes), **Rosemary do Rosário Brito** (Analista de Planejamento e Orçamento), da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari, para participar para ministrar aulas do curso de **Condutor de Turismo em Unidade de Conservação na comunidade extrativista de Água Branca do Cajari**, por meio de um acordo de cooperação de técnica entre SETUR e IFAP, atendo uma das ações do planejamento estratégico anual no EIXO 02: **ESTRUTURAÇÃO DOS DESTINOS TURÍSTICOS DO AMAPÁ**, no item 01- **Potencializar o Turismo de Base Comunitária despertando o interesse da população para trabalhar no setor turístico e criando mão de obra qualificada para o mercado local**.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR o período da viagem de 26 a 31 de maio de 2025, e **EXCLUIR** o período da viagem de 19 a 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 105776

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 325/2025-SEAS****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3093.0113/2025 CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0278/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso** - Gerente do Núcleo de Regulação do SUAS/NRSUAS/CGSUAS/SEAS - **Eliete Marly Albuquerque Miranda, Josinelma Valadares de Oliveira** - ambas Analista de Planejamento e Orçamento/ Assistente Social/NRSUAS/CGSUAS/SEAS, **Ticiania Galvão Dourado** - Chefe da Unidade de Formulação e Normatização da Política de Assistência Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições de Macapá até o Município de ITAUBAL, no período de **15 a 19 de junho de 2025**, com objetivo de assessorar o município com orientações detalhadas de acordo com o PAT e o Plano de Ação 2025. Essa ação busca garantir que o município esteja devidamente preparado, promovendo a efetividade das políticas públicas e fortalecendo os serviços de Assistência Social no município, assim serão abordados com os seguintes tópicos: 1- Conferência Municipal de Assistência Social, 2- Lei do SUAS, 3- Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029, 4- Reestruturação das Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 105751

PORTARIA Nº 326/2025-SEAS**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**

, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0280/2025 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0281/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Alice Bianca Monteiro Silva**, Assessora Jurídica, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até Caiena/Guiana Francesa, no período de **10 a 13 de**

junho de 2025, com o objetivo de participar da XIV edição da Comissão Mista Transfronteiriça Brasil-França (CMT), é um fórum de grande nível político que reúne autoridades francesas e brasileiras para avaliar e estreitar as relações entre o Amapá e a Guiana Francesa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 105761

PORTARIA Nº 327/2025-SEAS**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**

, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0276/2025 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0282/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Francimara dos Santos Maciel**, Chefe de Gabinete, e **Jacildo Rodrigues Sena**, Secretário Executivo, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **25 a 28 de maio de 2025**, com o objetivo de participar da reunião do Conselho de Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque - CCPIO que acontecerá na Aldeia Açaizal, Terra Indígena Uaçá, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 105773

PORTARIA Nº 328/2025-SEAS**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**

, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0279/2025 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0283/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora, **Alice Bianca Monteiro Silva**, Assessora Jurídica, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **22 a 25 de maio de 2025**, com o objetivo de acompanhar e

oferecer suporte para organizar o Lançamento do Edital de Chamada Pública e Premiação de Projetos - Educação para o Bem Viver: Apoio às Comunidades Indígenas pela Equidade na Educação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 105782

PORTARIA Nº 329/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0297/2025 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0284/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Francimara dos Santos Maciel**, Chefe de Gabinete, **Dayane Patrícia Sfair Cordovil**, Assessor de Desenvolvimento Institucional e **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto "Integração", que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **21 a 25 de maio de 2025**, com o objetivo de participar da organização para Lançamento do Edital de Chamada Pública e Premiação de Projetos - Educação para o Bem Viver: Apoio às Comunidades Indígenas pela Equidade na Educação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 105791

ATA DE ACLAMAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO AMAPÁ - CEDPI/AP - BIÊNIO DOIS MIL E VINTE E CINCO A DOIS MIL E VINTE E SETE.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Central dos Conselhos, foi realizada a Solenidade de Aclamação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs que participaram do Processo Eleitoral para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Amapá - CEDPI/AP, biênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e sete, conforme Edital nº 001/2025 - Comissão Eleitoral- CEDPI/AP. Às nove horas e vinte minutos, a Presidente da Comissão Eleitoral, Silvana Figueiredo da Silva, abriu a solenidade

dando as boas vindas aos participantes, quais sejam: Edvards Valente Machado e Dinael Rocha de Almeida, representantes da Associação Educacional Moria; Palmira das Neves Bittencourt, representante do Instituto Shelter de Proteção da Vida/AP; Fernanda Pantoja dos Santos, representante do Serviço Social do Comércio - SESC/AP; membros da Comissão Eleitoral: Silvana Figueiredo da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral, Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida, Secretária da Comissão e Antonio Jorge Rosa Pinheiro, Fiscal da Comissão; Assessora Jurídica da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, Sra. Helayne Gláucia da Silva Andrade; Marinei de Araújo Costa e Maria do Socorro Prazeres dos Santos de Lima, agentes administrativos do CEDPI/AP. Justifica-se as ausências dos representantes do Lions Clube Macapá Perimetral, Rita do Socorro dos Reis Gomes Gonçalves e Paulo César da Silva Gonçalves, por estarem fora do Estado em viagem de trabalho; Benedita da Silva Dias, representante da Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - ABCMI/AP, pela participação na Sexta Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Macapá, na condição de palestrante; representante da Rede de Partes Tradicionais do estado do Amapá "Tia Vavá"- REPARTA, que está participando da Conferência da Economia Solidária. A Presidente da Comissão Eleitoral, Silvana Figueiredo, solicitou à Secretária da Comissão, Socorro Borges, proceder à leitura do Edital nº 001/2025- CE/CEDPI/AP e da minuta do Regimento Eleitoral, destacando-se o artigo quinze, referente a Aclamação das Organizações habilitadas, uma vez que não foi preenchida a sétima vaga para compor o CEDPI. AP. A Presidente Silvana Figueiredo, informou, ainda, que ocorreu a inscrição de sete OSCs durante o período disponibilizado, das quais seis foram habilitadas e uma não habilitada. Solicitou que cada representante das OSCs habilitadas se apresentasse para que todos pudessem conhecer o trabalho de cada Instituição, conforme registro acima. Após as manifestações, a Presidente da Comissão Eleitoral Silvana Figueiredo verbalizou que, em função de terem sido habilitadas somente seis OSCs, a Comissão apresentaria à Plenária a proposta para complementação da última vaga para compor o CEDPI/AP e que gostaria de ouvir a opinião da Plenária para as devidas deliberações: convidar a Pastoral da Pessoa Idosa, da Igreja São Benedito, que se manifestou durante o processo eleitoral, mas não conseguiu encaminhar as documentações em tempo hábil, por motivo de viagem do Padre Administrador da Paróquia. A Presidente da Comissão solicitou a manifestação da Plenária para as devidas deliberações. Após as manifestações dos representantes das OSCs, foi aprovada a sugestão da Comissão Eleitoral, que comunicará a referida Pastoral da Pessoa Idosa para as providências cabíveis. Em seguida, os representantes das OSCs habilitadas foram chamados para fazer o registro oficial da foto para compor o Relatório do Processo Eleitoral. Às onze horas e nada mais tendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrada a Solenidade de Aclamação e eu, Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os participantes.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Silvana Figueiredo da Silva	Presidente da Comissão Eleitoral - Resolução nº 004/2025 - CEDPI/AP
Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida	Secretária da Comissão Eleitoral - Resolução nº 004/2025 - CEDPI/AP
Antonio Jorge Rosa Pinheiro	Fiscal da Comissão Eleitoral - Resolução nº 004/2025 - CEDPI/AP
Helayne Gláucia da Silva Andrade	Assessora Jurídica da SEAS
Edvards Valente Machado	Representante Titular da Associação Educacional Moriá
Dinael Rocha de Almeida	Representante Suplente da Associação Educacional Moriá
Palmira das Neves Bittencourt,	Representante Titular do Instituto Shelter de Proteção da Vida/AP
Fernanda Pantoja dos Santos	Representante Titular do Serviço Social do Comércio - SESC/AP
Andreia Leite da Silva	Conselheira Estadual representante da SEAS
Marinei de Araújo Costa	Agente administrativo do CEDPI/AP
Maria do Socorro Prazeres dos Santos de Lima	Agente administrativo do CEDPI/AP

Ata de Aclamação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs para comporem o CEDPI/AP, realizada no dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Central dos Conselhos.

Protocolo 105790

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2025

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, no biênio 2025-2027, nos termos do Art. 6º do Edital nº 001/2025-Comissão Eleitoral/ CEDPI/AP.

A Comissão Eleitoral torna público o RESULTADO FINAL das Organizações da Sociedade Civil - OSCs que se inscreveram no Processo Eleitoral para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa -CEDPI/AP, conforme dados abaixo para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral, quais sejam:

ORGANIZAÇÕES HABILITADAS:

1. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MORIÁ- A.E.M.;
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE- ABCMI-AP;
3. INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA/AP;
4. LIONS CLUBE MACAPÁ PERIMETRAL/AP;
5. REDE ESTADUAL DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DO AMAPÁ "TIA VAVÁ" -REPARTA;
6. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AP

ORGANIZAÇÃO NÃO HABILITADA:

1. SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS CIVIS O

ESTADO DO AMAPÁ- SINDSEP/AP.

No dia 30/05/2025, às 9h, no auditório da Central dos Conselhos do Amapá, sito Av. 18 de Julho, esquina da Rua Claudomiro de Moraes, bairro Novo Buritizal será realizada a Aclamação das 06 (seis) Organizações habilitadas, e deliberada acerca da última vaga para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP

Macapá, 26 de maio de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL/CEDPI/AP- BIÊNIO 2025-2027

Resolução nº 004/2025, publicada no DOE Nº 8.387, de 10 de Abril de 2025

Protocolo 105795

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 042/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Carleni Pessoa Nogueira** - Assistente Social, **Loiane Cordeiro do Carmo** - Psicóloga e **Girlene Maria Vales Santana** - Enfermeira, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, no período de 07 a 14 de junho de 2025, no sentido de participar do Projeto Super Fácil das Águas em cinco comunidades ribeirinhas do município de Mazagão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 04 de junho de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 105708

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 024/2025-SEGOV

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o PORCESSO Nº 0082.0304.4189.0002/2025 - NGA/SEGOV /2025

RESOLVE:

HOMOLOGAR a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 23 de abril de 2025,

à servidora **Suellen Cristina Da Silva Veiga**, matrícula nº 09820680-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo//Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDS-2, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 105623

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 119/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 6285 DE 03 DE JUNHO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0062/2025 LTS - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0460/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajou sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de Porto Grande-AP, com o objetivo de acompanhar a equipe da Fish TV na realização de filmagens referentes ao 2º Workshop da Pesca Esportiva e Amadora do Amapá, no dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 04 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6825/2025-GEA

Protocolo 105716

PORTARIA N.º 120/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 6285 DE 03 DE JUNHO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0114/2025 TECEXP - SEPAQ**, **OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0113/2025 TECEXP - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0463/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar da Caravana de Atendimento Rural, em cooperação com outros órgãos do Governo do Estado do Amapá, no período de 09 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 04 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6825/2025-GEA

Protocolo 105742

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 034/2025-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0130/2023, de 10 de janeiro de 2023 e, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Dispõe sobre a constituição da **Comissão Gestora no âmbito da SEMIN** para acompanhamento e execução do **Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN e a Escola Agrícola Piamarta**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** firmado entre a Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN e a Escola Agrícola Piamarta, com vistas em formalizar o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional entre a SEMIN e a Escola Agrícola Piamarta de pesquisa aplicada e desenvolvimento de métodos e tecnologias, com o objetivo de desenvolver e implementar uma técnica agrícola conhecida como rochagem ou remineralização, que busca aumentar a fertilidade do solo com insumos locais, sem agredi-lo com insumos químicos, através da seleção de rochas locais compatíveis com remineralizadores, de sua análise química e de testes agronômicos.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a gestão, o acompanhamento e a execução das atividades pactuadas no âmbito do referido ACT.

CONSIDERANDO a importância de garantir o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis e o amplo acesso às políticas públicas por meio da cooperação interinstitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Gestora do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025-SEMIN/PIAMARTA**, responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações previstas no ACT.

Art. 2º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores da SEMIN:

- * **Enigno Balduino Ribeiro** - Chefe de Gabinete, que atuará como **Coordenador**;
- * **Carla Montenegro Alcantara de Souza Lopes** - Coordenadora de Desenvolvimento do Setor Mineral - **Membro**;
- * **Caio Fabio Silveira Sousa** - Gerente de Núcleo de Extensão da Mineração - **Membro**;
- * **Gilda Santana da Silva** - Gerente de Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador - **Membro**.

§1º. O membro designado como Coordenador terá a atribuição de organizar as reuniões, distribuir tarefas e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§2º. Poderão ser convidados, a critério da Comissão, representantes de outras instituições parceiras, quando necessário, para colaborar com os trabalhos da Comissão.

§3º. A composição da Comissão poderá ser alterada por ato do Secretário de Estado da SEMIN, mediante justificativa formal da coordenação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data da assinatura do ACT.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 105745

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025-SEMIN/PIAMARTA

II - PARTES DA AÇÃO DO ACORDO:

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO E ESCOLA AGRÍCOLA PIAMARTA.

III - OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto formalizar o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional entre a SEMIN e a escola agrícola piamarta de pesquisa aplicada e desenvolvimento de métodos e tecnologias, com o objetivo de desenvolver e implementar uma técnica agrícola conhecida como rochagem ou remineralização, que busca aumentar a fertilidade do solo com insumos locais, sem agredi-lo com insumos químicos, através da seleção de rochas locais compatíveis com remineralizadores, de sua análise química e de testes agrônômicos.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implica compromisso financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal/1988; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Estadual nº 2.333/2018 e Decreto nº 4909, de 23 de abril de 2025 e suas alterações.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 105671

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 081/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da **Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025**, que transforma a Secretaria Extraordinária de Políticas para a **Juventude em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV**;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 5.415, de 9 de maio de 2015**, que autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e o **Parecer 145/2025 - PTCL/PGE-AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Albert Oliveira Aoyagui**, para compor o Núcleo Administrativo-Financeiro, sendo responsável pela atuação na Gestão de Compras e Contratações, dentro da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 105720

PORTARIA Nº 082/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº

2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da **Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025**, que transforma a Secretaria Extraordinária de Políticas para a **Juventude em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV**;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 5.415, de 9 de maio de 2015**, que autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e o **Parecer 145/2025 - PTCL/PGE-AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Sandroanny da Silva Gonçalves**, para compor o Núcleo Administrativo-Financeiro, sendo responsável pela atuação nas Finanças, dentro da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 105722

PORTARIA Nº 083/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da **Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025**, que transforma a Secretaria Extraordinária de Políticas para a **Juventude em Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV**;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 5.415, de 9 de maio de 2015**, que autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e o **Parecer 145/2025 - PTCL/PGE-AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Renata Delgado Freire**, para compor o Núcleo Administrativo-Financeiro, sendo responsável pela atuação no serviço de Contratos e Convênios, dentro da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 105735

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 382/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0159/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 433 e 434/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 105699

PORTARIA Nº 383/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO PRODOC Nº 0054.0605.2361.0006/2025 - URDD/SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores do **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT** e a **ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS - AMAARTE**, que tem como objeto a execução do **"PROJETO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E DE AMBIENTAÇÃO CULTURAL DO MUSEU KUAHÍ"**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Para dar cumprimento as recomendações constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 4.909/2025.

Gestores:

- Nome da servidora: **KASSIA ANGELA LOD MORAES GALIBY** - Função: Gerente do Núcleo Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHÍ.

- Nome do servidor: **JOKSON MARTINS BATISTA** -
Função: Assessor Técnico Nível I -Museu dos Povos
Indígenas do Oiapoque - KUAHÍ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI,
Secretária de Estado da Cultura /SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA.

Protocolo 105701

PORTARIA Nº 384/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0173/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC Nº 442/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 105702

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 005/2025, Processo Administrativo nº 0054.0605.2361.0006/2025 - URDD/SECULT. **Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Proponente:** ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS - AMAARTE - CNPJ. nº 14.124.369/0001-10, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 4.909, de 23 de abril de 2025, e do Parecer Jurídico nº 266/2025 - GAB/PGE/AP. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do “PROJETO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E DE AMBIENTAÇÃO CULTURAL DO MUSEU KUAHÍ”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 03/06/2025 a partir da data de sua assinatura até 11/08/2025, podendo ser prorrogado. **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do(s)

projeto(s) previsto(s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), cuja dotação orçamentária compreende as seguintes informações: Programa de Trabalho 13.392.0059.2202: (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicionais do Estado do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 500, Unidade Gestora 380101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 250070, Nota de Empenho nº 2025NE00300 de 29/05/2025, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jansen Rafael da Silva - Associação Amapaense de Artesãos e Artesãs - AMAARTE.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 105638

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 449/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0185/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: FERNANDO FERNANDES DA SILVA. **OBJETO:** Execução da Ação Cultural “FERNANDO FERNANDES”, na programação do “VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP”, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, às 08h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105712

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 450/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0185/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: EQUADOR CULTURAL.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**GRUPO PEGADA DE GORILA**”, na programação do “**VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP**”, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, das 18h00 às 22h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105713

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 451/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0185/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: SILMARA DA SILVA LOBATO.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**SILMARA DA SILVA LOBATO**”, na programação do “**VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP**”, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, das 18h00 às 22h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105753

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 452/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0757.2361.0185/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**TERREIRO ILÊ AXÉ OLOFUNNIN**”, na programação do “**VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP**”, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, às 08h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105755

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 453/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0185/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: execução da Ação Cultural “**DJ NALDO**”, na programação do “**VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP**”, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, das 18h00 às 22h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105758

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105757

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 454/2025- FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0185/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural com as atrações "**BANDA NEGRO DE NÓS**", na programação do "**VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP**", que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, das 18h00 às 22h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá.

VALOR GLOBAL: 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 455/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.0757.2361.0185/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **SRA. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "**NÉLIS LEÃO**" e "**GRUPO MARABAIXO RAIMUNDO LADISLAU**", na programação do "**VII ENCONTRO NACIONAL DE NEABS - IFAP**", que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2025, das 18h00 às 22h00, no Campus do Instituto Federal do Amapá e União dos Negros do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de junho de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

Protocolo 105780

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

RELAÇÃO DE HABILITADOS, CLASSIFICADOS E INDEFERIDOS
Propostas inscritas no período de 01 DE MAIO A 31 DE MAIO DE 2025

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
TONHÃO	20251124	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MARCELO FEITOSA/APRESENTADOR	20250941	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
RODINEY SANTOS "O PRETO VELHO DA AMAZÔNIA"	20250945	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ – AMCAP
NALDO BATISTA	20251002	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
ELSON SUMMER	20251003	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
APRESENTADOR NALDINHO	20251064	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
APRESENTADORA GEIZA LIMA	20251065	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
RUBENS APOSTOLO SANTANA	20251099	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	RUBENS APOSTOLO SANTANA
PETER FAIAL	20251122	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM

CILCIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 501911985. Cod. CRC: 01A77F9





APRESENTADOR VAVA	20251132	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
DANNIELA RAMOS	20251103	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
NÔMADE- CIRCO	20251080	ARTES CÊNICAS/CIRCO- TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	ALBERTO JOSÉ GARCÍA MÁRQUEZ
PALHAÇO VAVÁ E TURMA	20251131	ARTES CÊNICAS/CIRCO- TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
BÁRBARA KELLY	20251126	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
STÚDIO DE DANÇA ISACKSSON BALLET	20251043	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
CIA DE DANÇA FEFAM	20251123	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
INCANTU AMAZÔNICO	20250959	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO
ESPETÁCULO : ÀS QUE FICAM	20250960	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO
IZA ESTRELA	20251001	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
EVELLYN SOUZA - SHOW PERFORMATICO	20251038	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
FANTASMAS DO DANCE	20251079	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	DIEGO DA SILVA NERI
ZUMBA ALEGRIA	20251121	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
IZA ESTRELA	20251031	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CLICA VIEIRA DI MCELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 501911965 Cód. CRC: 01A77F9





COMPANHIA FABRICA DA ALEGRIA	20251058	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado	JOSE ADENILSO MERCES DIAS
"MARIBEL - A ESPANTALHA PRINCESA"	20251089	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO AR-VORES	20250859	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA
EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL	20250932	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BRUSILO ARRAES SINDEAUX NETO
EXPOSIÇÃO DO POVO PARA O POVO!	20250947	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO PAISAGENS DO AMAPÁ RAIH AMORIM	20250962	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
EXPOSIÇÃO AOG ROCHA	20250990	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO "OLHOS DA AMAZÔNIA" / ADEMIR BARBOSA	20251000	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA
MARLON VIEIRA	20251046	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
LUAN MACÊDO	20251050	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
NOMED	20251053	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
LINE.R2	20251056	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
DINO TOP	20251083	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
MUSICARTUM – UM CONCERTO DE HUMOR COM RONALDO RONY	20251098	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
PINTOR REGINALDO	20251137	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
EXPOSIÇÃO AR-VORES (IGUM DJORGE)	20250859	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 501911865 Cód. CRC: 01A77F9





ARTES DA LUCI	20250982	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
INTERVENÇÕES ECO-LÓGICAS / J.MÁRCIO	20251013	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA
NOMED	20251054	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
ASSOCIAÇÃO AMAT- ARTESANATO	20250929	ARTESANATO - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DE BARRO	20250937	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ANA PAULA BRANDAO DA SILVA
TRADIÇÃO E ARTES NO CORAÇÃO DA MATA	20250944	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
FERNANDA BASTOS	20250969	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM MESTRE PEDRO BOLÃO	20250972	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARTESÃ BETE BENJAMIN	20251012	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	URUCAIA PRODUÇÕES
ARTESÃ RIZONETE MORAIS	20251014	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	URUCAIA PRODUÇÕES
ARTES JOSY	20251016	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	URUCAIA PRODUÇÕES
ARTESÃ LENITA MARIA	20251017	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	URUCAIA PRODUÇÕES
ARTESÃO EMIRLENE MENDES	20251027	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	EMIRILENE MENDES SANTOS
ARTESÃ EMILENE - ARTE EM CROCHÊ	20251039	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	EMILENE MENDES COSTA
EXPOSIÇÃO DA TIA BENNA	20251044	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARTESÃ MARIA CROCHÊ	20251057	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA LIMA
CREUZA ARTE AMAZONICA	20251063	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CREUZA VANESSA MENDONÇA ANDRADE
ARTESÃ EUNICE ROCHA	20251073	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	URUCAIA PRODUÇÕES

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 50191985. Cod. CRC: 01A77F9





NETE ARTES	20251081	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
DILA DA COSTURA	20251082	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
ANA ARTE	20251084	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
MANNU SANTOS	20251087	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	MANUELA DOS SANTOS PERNA
COSMA LEITE TENÓRIO-ARTESÃ	20251090	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	COSMA LEITE TENÓRIO
JP ARTES	20251094	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO-ARTESÃO	20251105	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
PATRICIA DA SILVA SILVA-ARTESÃ	20251108	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	PATRICIA DA SILVA SILVA
ATELIER DA DETINHA	20251111	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	MARIA IDETE SILVA ASSUNÇÃO
BRIGIDO BELLA ARTE	20251112	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	SAMARA DA SILVA BRIGIDO
JOSÉ ADENILSO MERCES DIAS-ARTESÃO	20251125	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	JOSÉ ADENILSO MERCES DIAS
ZAQUEU SABERES DA MARÉ	20251134	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
ATELIÊ MADÁ SANTOS	20251135	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	MARIA MADALENA DOS SANTOS PERNA
MARCENEIRO E ARTESÃO ZAQUEL ROCHA	20251136	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS





				DE TARTARUGALZINHO-AMAT
BRANCA ARTESANATOS	20250350	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
SOLANGE ARTESANATOS	2024097	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,01	Habilitado	SOLANGE MENEZES CAMPOS
ESCOLA DE CAPOEIRA IMPÉRIO REGIONAL	20251117	CAPOEIRA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
ASSOCIAÇÃO ARTE CAPOEIRA	20251116	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
GRUPO CAMARÁ CAPOEIRA	20251138	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
SIMBAUÊ CAPOEIRA	20251139	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
ARTE CAPOEIRA	20251141	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
PAI CARLOS	20251068	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
PAI MARCOS- ILÊ AXÉ OLOFUNNIN	20251070	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
PAI ALEXANDRE	20251076	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
UNIÃO DOS DEVOTOS DE NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO DO IGARAPÉ DO LAGO	20250940	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ – AMCAP
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DEVOTOS DE SÃO JOSÉ BATUQUE E MARABAIXO DA JUVENTUDE	20251086	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 501911985. Cod. CRC: 01A77F9





GRUPO DE MARABAIXO ALTO DO PIRATIVA	20251128	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
GRUPO DE MARABAIXO TIA SINHÁ	20251024	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
UNIÃO FOLCLÓRICA DE IGARAPÉ DO LAGO - UFIL	20250942	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ – AMCAP
GRUPO DE MARABAIXO DICA LEMOS DO AREAL DO MATAPI	20251120	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ – AMCAP
FÁBIO UCHOA	20250936	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	FÁBIO UCHOA
SARIA SILVEIRA	20250946	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
BANDA KADMA	20250987	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
CANTOR JADSON RYAN	20250991	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	JADSON RYAN DA SILVA GONÇALVES
MÁRCIO PACHECO	20251133	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	MÁRCIO PANTOJA PACHECO
ADIELSON BRITO	20251143	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
THIAGO GAMA	20251144	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MONICA GAMA	20251145	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ PR "RICARDO" - gospel	20251146	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
GEFFERSON CARMO	20251148	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BANDA SANTÍSSIMO ALTAR	20250930	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	A2P PRODUÇÕES EIRELI





BANDA RENOVO	20250931	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	A2P PRODUÇÕES EIRELI
MINISTÉRIO DE LOUVOR MANANCIAL	20250956	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	ESMAEL DE ALMEIDA ALVES
KLEBER NASPER E BANDA	20250655	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
PATRICIA LOBATO E BANDA	20250663	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
BANDA ROMANOS	20250666	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	MARDOQUEU MASCARENHAS
ANDRESSA ALMEIDA – BANDA GOSPEL	20250970	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MARCELO CARDOSO E BANDA	20250980	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	MARCELO CARDOSO
BANDA MARGEM DO NORTE	20251060	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ROSI RIBEIRO	20251129	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
DJAVAN & BANDA	20251130	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
JOACY FERREIRA & BANDA	20251140	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
MINISTÉRIO EFÉSIOS	20250091	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	GLEISON ALCANTARA DE FARIAS
SANDRA LOUREIRO E BANDA	20250770	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
BANDA PLENITUDE	20251147	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MAYURA JISTIN	20251036	CULTURA LGBTQIAPN+ - TIPO II - R\$ 5.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA	20250984	CULTURA POPULAR - CARNAVAL - R\$ 8.000,00	Habilitado	EQUADOR CULTURAL

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 50191985. Cod. CRC: 01A77F9





GRUPO TRADIÇÃO JUNINA	20250951	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
GRUPO JUNINO CORAÇÃO CAPIRA	20251115	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
XODÓ JUNINO	20251119	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA RECREATIVA OS AVENTUREIROS DO NORTE	20250953	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA MINHA FLOR	20250955	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ESTRELA SANTANENSE ESPETÁCULO VEM VIVER O SÃO JOÃO DA AMAZONIA	20250994	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
SIMPATIA DA JUVENTUDE	20250997	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	Habilitado	MARCELA DRIELY RAMOS BARRETO
MIRIAM CORRÊA	20250935	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CONTOS DA BEIRA DO RIO (CRICILMA FERREIRA)	20250659	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CRICILMA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
ESPETÁCULO JOSIMAR E PREAMAR TIA ELI	20250976	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
LU CONTA	20251023	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
HISTÓRIAS DO MEU QUILOMBO COM ESMERALDINA SANTOS	20251085	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
TEU E MEU “XXIII SENTIMENTOS EM PEDRAS”	20251092	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
CAIXA DE POESIA (CRICILMA FERREIRA)	20250661	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	CRICILMA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
ENPRETIADU	20251041	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
A TRILHA DO MAR	20250939	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC





FABIO PONTES	20250943	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
ANDREIA LOPES ARTE DA PLETA	20250957	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA
RECITAL 'ESPELHO D'ÁGUA' MARCIO BARROS	20250958	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA
INTERVENÇÃO LITERÁRIA 'MANDALAS LITERÁRIAS' PH DAS MANDALAS	20250963	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
BRUNO MUNIZ	20250966	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
FABIO PONTES	20250948	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
ADEMIR PEDROSA	20251011	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Individual - R\$ 10.000,00	Habilitado	ADEMIR PEDROSA ARAÚJO
RENATO GEMAQUE E BANDA	20251059	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
FERNANDA CANORA	20251067	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA MARGEM DO NORTE	20251088	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BENNY DOS TECLADOS	20251095	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
AILSON MARQUES	20251097	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
PEDRO CARMONA E BANDA	20251127	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
PAULO DE TARSO OLIVEIRA	20251142	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	PAULO DE TARSO GUERRA DE OLIVEIRA
FERNANDA CANORA	20251069	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
GRUPO CASO COMPLICADO – SAMBA E PAGODE	20251042	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CEZINHA DOS TECLADOS	20251104	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA





ELYSSEN PERERA- DA COR DO BRASIL	20250802	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
SABRINA ZAHARA	20251033	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA SWING CAPITAL	20251035	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BANDA PARAFERNAL	20251061	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
TAMIRES SOUSA E BANDA	20250764	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	Habilitado	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
SHOW MUSICAL ALAN YARED & BANDA	20251026	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	Habilitado	ALAN CARLOS YARED DE LIMA
JOTA MAMBEMBE	20251093	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA O SÓSIA	20251109	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA AFROBRASIL	20251114	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
MANO ROOTS	20250998	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
DJ RAYMISSON BARBOSA	20250992	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	RAYMISON CAMPOS PEREIRA
SHOW MUSICAL REMIXANDO PEDRAS DJ PATCHECO ROOT'S	20250973	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
DJ RONNIE PEDRA	20251004	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA
DJ ROBSON ALUCINADO	20251021	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
DJ KALANGO TOCA TUDO	20251032	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
FRANCK DJ	20251034	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ FLAVIO ROOT'S	20251071	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC





DJ ELTON BOY	20251096	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ LARISSA PRIME	20250400	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
INGRYD CHRIS	20251040	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	Habilitado	BALUARTE CULTURAL LTDA
CANTORA GOSPEL LOHANE CAVALCANTE	20251091	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
LITERATURA E PERFORMANCE- BRUNA DOS SANTOS	20250933	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	Habilitado	BRUNA DOS SANTOS
PEDRO BOLÃO	20250975	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
OFICINA DE PINTURA - ADEMIR BARBOSA	20250996	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA
OFICINA DE PINTURA BÁSICA E AVANÇADA DE ACRÍLICO COM F. DAMASCENO	20251028	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
OFICINA DE ARTESANATO DA TIA BENNA	20251045	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
INSTRUTORA MARCIA LEITE	20251074	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	URUCAIA PRODUÇÕES URUCAIA PRODUÇÕES
LOUISE COLLARES	20251107	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	LOUISE COLLARES
INSTRUTOR DE CAPOEIRA JUNIOR BABAL	20251118	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Habilitado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
VALDI COSTA - OFICINEIRA	20250657	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
MARINETE COSTA - OFICINEIRA	20250667	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
BARBALORIXÁ LUIZINHO DÓSUN	20250968	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
OFICINA DE PINTURA COM FUMAÇA E MODELAGEM /J.MARCIO	20251020	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
FOTOGRAFIA DESCOMPLICADA COM AOG ROCHA	20251030	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Habilitado	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC





MIRIAM CORRÊA	20250934	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
JOSIMAR BARROS	20250961	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
MAXIMOS	20251007	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
MICAEL UCHOA	20251100	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	Habilitado	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA

ATRAÇÃO ARTÍSTICA /PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO	AValiação	REPRESENTAÇÃO
JAIR DA SILVA FERREIRA-APRESENTADOR	20250858	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS PESSOAIS	JAIR DA SILVA FERREIRA
URBANIZADOS	20250977	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTOU APRESENTAR A CARTA DE REPRESENTAÇÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
GRUPO DARUÊ SÓCIOOCULTURAL	20250971	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR FICHA TÉCNICA DE ACORDO COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
SOLANGE ARTESANATOS	20251006	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTOU APRESENTAR A CARTA DE REPRESENTAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
NETE ARTES	20251066	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTA APRESENTAR A CARTA DE REPRESENTAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT





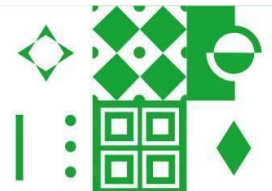
VÍDEO ARTE A TRAVESSIA	20250857	AUDIOVISUAL - TIPO I - R\$ 3.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I (DESCRIÇÃO: Exibição de obra audiovisual de ficção, documentário, videoclipe, videoarte ou animação autoral, com duração entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) minutos (incluindo créditos), em formato mínimo de Full HD 1080p (1920×1080), proposta por seu realizador, produtor e/ou detentor de seus direitos autorais ou de exibição. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA: no mínimo 03 (três) anos de experiência. APRESENTAÇÃO: Individual ou Coletiva)	PEDRO ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO MOUTINHO JUNIOR
MÃE KÁTIA	20251075	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTA MELHORAR O PORTIFOLIO E FICHA TÉCNICA PARA A CATEGORIA INSCRITA	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
LÊ TAVARES E BANDA	20250993	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTA MELHORAR O PORTIFOLIO PARA A CATEGORIA INSCRITA	LEANDRO DA SILVA TAVARES
COMPANHIA TEATRAL EM CHAMAS - ESPETÁCULO DELÍRIOS	20251047	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	PRECISA MELHORAR O PORTIFOLIO E APRESENTAR OS DOCUMENTOS PESSOAIS	GENILSON FERNANDES DA SILVA





REINALDO LEÃO & BANDA	20251102	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR FICHA TÉCNICA DE ACORDO COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
LEITURA DE POESIAS, PALESTRAS, FORMAÇÕES	20250967	CULTURA LGBTQIAPN+ - TIPO I - R\$ 3.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTOU APRESENTAR A FICHA TÉCNICA	JOANNE COSTA GOMES
GABRIEL DUARTE – PAGODEIRO	20250965	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR FICHA TÉCNICA DE ACORDO COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
GABRIEL DUARTE – PAGODEIRO	20250964	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR FICHA TÉCNICA DE ACORDO COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
JACKE OLIVER & BANDA	20251106	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR FICHA TÉCNICA DE ACORDO COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ INDIO ROOTS	20251005	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	NÃO APRESENTOU A FICHA TÉCNICA E OS DOCUMENTOS PESSOAIS	CRISTHIAN SERGIO FERREIRA DIAS
HISTÓRIAS EM QUADRINHOS - VANDERLEY NABLA	20251072	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	FALTOU APRESENTAR A FICHA TÉCNICA	VANDERLEY NABLA
B-BOY XUXU	20250926	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR COM A COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO QUE REQUER A CATEGORIA INSCRITA	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
B-BOY K-LÉO	20250927	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR COM A COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO QUE	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ





				REQUER A CATEGORIA INSCRITA	
B-BOY SIDARTA	20250928	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	COMPLEMENTAR COM A COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO QUE REQUER A CATEGORIA INSCRITA	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
MAXIMOS - OFICINEIRO	20251009	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA E COMPLEMENTAR COM A COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO QUE REQUER A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
MALÊRA - OFICINEIRA	20250768	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I (OFICINEIRO - TIPO II (todas as linguagens/segmentos artísticos) DESCRIÇÃO: Agente com capacidade técnica em qualquer área cultural, com certificado/diploma em qualquer graduação (licenciatura ou bacharelado), para ministrar, cursos, oficinas e ou workshop e similares, de acordo com a	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdco.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 501911985. Cod. CRC: 01A77F9





				necessidade de atendimento ao Programa Estadual de Formação na Área da Cultura - PROEFAC. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA: no mínimo 05 (cinco) anos de experiência. APRESENTAÇÃO: Individual.	
PATRICIA LOBATO - OFICINEIRA	20250773	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	"APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I (OFICINEIRO - TIPO II (todas as linguagens/segmentos artísticos) DESCRIÇÃO: Agente com capacidade técnica em qualquer área cultural, com certificado/diploma em qualquer graduação (licenciatura ou bacharelado), para ministrar, cursos, oficinas e ou workshop e similares, de acordo com a necessidade de atendimento ao Programa Estadual de Formação na Área da Cultura - PROEFAC. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA: no mínimo 05 (cinco) anos de experiência.	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA



				APRESENTAÇÃO: Individual."	
MORENA CANTANHEDE - OFICINEIRA	20250774	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	"APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I (OFICINEIRO - TIPO II (todas as linguagens/segmentos artísticos) DESCRIÇÃO: Agente com capacidade técnica em qualquer área cultural, com certificado/diploma em qualquer graduação (licenciatura ou bacharelado), para ministrar, cursos, oficinas e ou workshop e similares, de acordo com a necessidade de atendimento ao Programa Estadual de Formação na Área da Cultura - PROEFAC. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA: no mínimo 05 (cinco) anos de experiência. APRESENTAÇÃO: Individual."	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
CONCE NUNES	20250616	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material	DEIXOU DE ATENDER OS PRÉ-REQUISITOS (APRESENTADOR/EVENTOS	CONCEIÇÃO NUNES DE ARAÚJO RAMOS



			apresentado para avaliar)	CULTURAIS – TIPO II DESCRIÇÃO: Profissional responsável pela apresentação de programação cultural para realizar chamadas referentes ao espetáculo e ao evento e preparar textos e comentários para programação. Os profissionais devem demonstrar competências pessoais e técnicas para adequação das programações temáticas, detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção. OBRIGATÓRIO envio de link com vídeo-curriculo de apresentação pessoal com duração de até 1 (um) minuto. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA: no mínimo 05 (cinco) anos de experiência. APRESENTAÇÃO: Individual.)	
CIA DE DANÇA LÁ MAFIA	20251029	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
ESPETACULO DE DANÇA - KATIANE FERREIRA	20250753	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PENDÊNCIA DE ARQUIVOS PARA ANALISAR	KATIANE SOUZA FERREIRA
MAXIMOS	20251008	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO I - R\$ 3.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA





RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS- FOTOGRAFO	20250986	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	FALTOU APRESENTAR FICHA TÉCNICA E PORTIFOLIO APRESENTADO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS
ARTE VISUAL FEITA EM TELA E PAINÉIS ESTILO GRAFFITI ARTE, LETREIROS, PAISAGISMO, CARICATURAS, PINTURA CORPORAL E FACIAL.	20251101	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO COM INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA AVALIAÇÃO	TULIO DOS SANTOS CORREA
(FENEART) EXPOSITOR	20251113	ARTESANATO - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO COM INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA AVALIAÇÃO	SAMARA DA SILVA BRIGIDO
KLEBER NASPER	20250654	AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	DEIXOU DE APRESENTAR MATERIAL NECESSÁRIO CONFORME PRÉ- REQUISITO DA ÁREA INSCRITA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
LUAN MACÊDO	20251051	AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	BALUARTE CULTURAL LTDA
Kácio Dayved Brito Negrão (Babá Obáruylépê)	20251062	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	FALTOU FICHA TÉCNICA COMPLETA, PORTIFOLIO MAIS RICO E NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS	KÁCIO DAYVED BRITO NEGRÃO
GRUPO DE MARABAIXO E BATUQUE HERANÇAS ANCESTRAIS DO CURIAÚ	20251022	CULTURA AFRO- AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo,Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO INSUFICIENTE PARA A CATEGORIA INSCRITA	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 501911985. Cod. CRC: 01A77F9





BANDA GOSPEL BENEDITO PEDROSO	20250562	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	FICHA TÉCNICA E PORTFOLIO INCOMPATÍVEL PARA CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
OS MOREIRAS - AP	20251077	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Coletivo - R\$ 20.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO APRESENTADO INSUFICIENTE PARA CATEGORIA INSCRITA	PRODUTORA DM MUSIC
NALDO TRINDADE	20251015	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Individual - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	DE ACORDO COM O EDITAL TEM QUE HAVER COMPROVAÇÃO DE 30 ANOS DE ATUAÇÃO ININTERRUPTA PARA A CATEGORIA INSCRITA, O QUE NÃO DEMOSTRA O PORTIFOLIO APRESENTADO.	JUCINALDO SOUSA DA TRINDADE
STELLA MENDES	20251025	MÚSICA - TIPO I - R\$ 3.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	NÃO APRESENTOU FICHA TÉCNICA E NEM DOCUMENTOS PESSOAIS	DAYANNE STELLA MENDES COELHO
AGAMENON GARCON	20250978	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	NÃO APRESENTOU NEM FICHA TÉCNICA, NEM PORTIFOLIO E NEM DOCUMENTOS PESSOAIS.	AGAMENON GARCON
BECKA ALVES	20250995	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	FICHA TECNICA E PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 501911965. Cod. CRC: 01A77F9





ERIVELTO DOS TECLADOS E SELLENA MENDES	20250988	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	TANTO A FICHA TÉCNICA COMO O PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
ALQUIMIA MODULAR TUCUJÚ / CAPITÃO PUPUNHA	20251110	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO COM INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA AVALIAÇÃO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
MARCELO COIMBRA	20250620	MÚSICA - TIPO VI (Hinos oficiais e canções comemorativas) - R\$ 2.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	INFORMAÇÃO INSUFICIENTE PARA COMPROVAR ATUAÇÃO NA CATEGORIA INSCRITA	MARCELO CLAUDIO DE JESUS COIMBRA
BANDA SAMBA DE CASA	20250949	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	NÃO SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS DO EDITAL DE ACORDO COM A ANÁLISE DO PORTFOLIO APRESENTADO. (NOVOS TALENTOS – TIPO II DESCRIÇÃO: Apresentações, exposições, shows e/ou performances artísticas em geral, autorais ou não, propostas por agentes de todas as linguagens artísticas/segmentos culturais. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA: até 03 (três) anos de experiência. APRESENTAÇÃO: Coletiva	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MARLON VIEIRA	20251049	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	BALUARTE CULTURAL LTDA





RILANE PANTOJA	20251037	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	BALUARTE CULTURAL LTDA
LUAN MACÊDO	20251052	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	O PORTIFOLIO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	BALUARTE CULTURAL LTDA
NOMED	20251055	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO APRESENTADO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	BALUARTE CULTURAL LTDA
ATIVIDADES FORMATIVAS DE CIRCO (ALBERTO GARCIA)	20251078	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO COM INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA AVALIAÇÃO	ALBERTO JOSÉ GARCIA MÁRQUEZ

NOTA EXPLICATIVA:

Item 6.8 do edital (Proponentes inscritos cujos nomes não constarem nas listagens de habilitados e selecionados deferidos e indeferidos, poderão interpor recurso através do site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá via link <<https://secult.portal.ap.gov.br/>>, ou no link <https://acesse.one/Recursos> cabendo à Comissão de Habilitação e Seleção julgá-los e atualizar a lista de habilitados deferidos e indeferidos no prazo de 03 (três) dias úteis). Item 6.9. do edital (Nos casos passíveis de complementação de documentação, o proponente será notificado por e-mail da necessidade de adequação da solicitação, que deverá ser atendida integralmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do envio).

Macapá-AP, 06 de Junho de 2025

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 03/06/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 501911965. Cod. CRC: 01A77F9



Agência Amapá**PORTARIA Nº 050/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0586.1114.0001/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor (a) e Fiscal do CONTRATO N.º 003/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ.

- GESTOR (A):

NANCY NAZARE DOS SANTOS - Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV/DGE - matrícula Nº 0976138-1-01.

- FISCAL

Rosalvo de Melo Bittencourt Filho - Gerente Setorial de Articulação Institucional - Matrícula nº 065720-4-03, Fiscal Titula;

Silvio da Silva - Assistente Administrativo - Matrícula nº 0033544-4-01 - Fiscal Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 105680

PORTARIA Nº 017/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1100.0009/2025 - CEFIN/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS

PITALUGA FILHO, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, com o objetivo de acompanhar a comitiva do Governador do Estado do Amapá durante visitas, no dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 105717

PORTARIA Nº 018/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1100.0011/2025 - CEFIN/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de acompanhar a comitiva do Governador do Estado do Amapá, durante a eleição e posse da Presidência do Senado do Brasil, no período de 31/01/2025 a 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 105736

PORTARIA Nº 021/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no

PROCESSOS Nº 0018.0332.1061.0002/2025 - DGE/AGEAMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de realizar agenda fora do Estado, reunião com a Petrobrás, visita reunião à refinaria Refit, reunião com bancos e empresa Assets, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 105738

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 068/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº067/2025-SIAC/SUPER FÁCIL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.422, pag.46-47, em 03 de Junho de 2025, Portaria de deslocamento.

I - ONDE SE LÊ: no período de 07 a 14/05/2025.

II- LEIA-SE: no período de 07 a 14 de junho 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá- AP, 04 de junho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 105697

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 068/2025-ESAP/AP, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para os cursos que serão ofertados nos meses de **junho e julho**.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Adriana Cristina Ferreira Soares - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/ESAP;
- Helayne Brito de Jesus - Assistente Técnico CPAI - CPAI/ESAP;
- Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP

Fiscais de Contratação:

- Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
- Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente Administrativo - CAD/ESAP;
- Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;
- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal -NADP/CAD/ESAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 105674

PORTARIA Nº 069/2025-ESAP/AP, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta de Instrutoria em Planejamento Estratégico para Organizações Públicas para Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Helayne Brito de Jesus - Assistente Técnico CPAI - CPAI/ESAP;
- Adriana Cristina Ferreira Soares - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/ESAP;
- Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP;

Fiscais de Contratação:

- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal -NADP/CAD/ESAP.
- Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
- Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente Administrativo - CAD/ESAP;
- Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 105695

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 194/2025 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 013/2025-IAPEN para a aquisição de insumos para produção de fraldas e absorvente para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRUNO EDUARDO DA SILVA**, Policial Penal, como fiscal do **Contrato nº 013/2024- IAPEN**, firmado com a empresa **JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO ME**, inscrita no CNPJ nº.**36.975.874.0001.01**, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
- Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Encaminhar notas fiscais à GECON/IAPEN;
- Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade;
- Receber provisoriamente e definitivamente o objeto;
- Emitir relatórios mensalmente à GECON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores relacionadas à fiscalização do contrato em epígrafe.

Macapá-AP, em 04 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 105749

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: 0021/SECCOMPRAS/2024.

Processo Nº 009.0093.0608.0007/2025- COPLAN/IAPEN
CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.35.338.366/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no

fornecimento de água mineral potável, envasada em garrações de 20 litros, não inclusos vasilhames, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância à Lei nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 1.716/2023, Art. 3º, inciso(s) II, Pregão Eletrônico nº 104/2024 e Ata de Registro de Preços nº 010/2025-SECCOMPRAS/AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

UG: IAPEN

PTRES: 1.14.421.0061. 2235

FONTE: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

O valor da presente contratação é de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados, conforme determinação do item 6.1 do Termo de Referência, da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 105705

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0370/2025- DETRAN/AP, 04 DE JUNHO 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **MEDICAL NORTE LTDA**, sob o nome

fantasia **MEDICAL NORTE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0643.3174.0005/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CREDENCIAMENTO** da **MEDICAL NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 59.026.066/0001-01**, com sede na Avenida Antônio Carlos Reis, Nº 3082 (Letra A) - CEP: 68.909-035 - Bairro: Jardim Felicidade, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 05/06/2025 a 05/06/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 105698

PORTARIA Nº 0371/2025 - DETRAN/AP, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO**, CNPJ: 07.207.996/0001-50, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0287/2025 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO, CNPJ: 07.207.996/0001-50, com endereço na **NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, ANDAR 4, PRED. PRATA, VILA YARA, OSASCO/SP, CEP 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/06/2025 a 03/06/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 105700

PORTARIA Nº 0372/2025 - DETRAN/AP, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, CNPJ: 65.654.303/0001-73, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0288/2025.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR O BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ: 65.654.303/0001-73, com endereço na **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Nº100,Torre Olavo Setubal Andar 7,Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04.344-92**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/06/2025 a 07/06/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 105737

PORTARIA Nº 0373/2025 - DETRAN/AP, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. - CNPJ: 60.375.243/0001-36**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0286/2025 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. - CNPJ: 60.375.243/0001-36, com endereço na **AV. DOUTOR ANTONIO BARBOSA FILHO, 1260, CENTRO, FRANCA/SP, CEP: 14.400-005**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/06/2025 a 03/06/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 105739

COMUNICADO Nº. 006/2025 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK3A80	SE00069369	10.000.0872/2024	INDEFERIDO
QLT5H10	SE00063034	10.000.0776/2024	INDEFERIDO
NEY3828	SE00073676	10.000.0987/2024	INDEFERIDO
NER7G66	SE00067575	10.000.1041/2024	INDEFERIDO
QLO8F09	SE00067573	10.000.0794/2024	DEFERIDO
PXW9425	SE00075153	10.000.1065/2024	INDEFERIDO
SAM1H16	SE00075762	10.000.1078/2024	INDEFERIDO
PXW9425	SE00075152	10.000.1064/2024	INDEFERIDO
QLS7C03	SE00076971	10.000.1059/2024	INDEFERIDO
NEQ6816	AF00003328	10.000.1008/2024	INDEFERIDO
QLS9H59	SE00070066	10.000.0969/2024	INDEFERIDO
OZV2C28	SE00074973	10.000.1010/2024	INDEFERIDO
QLS1C10	SE00070440	10.000.1086/2024	INDEFERIDO
NEW0668	SE00064900	10.000.0996/2024	INDEFERIDO
NEW0668	SE00064899	10.000.0795/2024	INDEFERIDO
NEK4F76	SE00068852	10.000.0870/2024	INDEFERIDO
NFA6064	AS00052808	10.000.0725/2024	INDEFERIDO
NEN2968	AS00014266	10.000.14266/2024	INDEFERIDO
NFA6264	AS00052803	10.00.0726/2024	INDEFERIDO
QLQ8918	AF00006537	10.000.0826/2024	INDEFERIDO
NER3360	SE00069757	10.000.0900/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Junho de 2025.

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 105703

Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 237/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e conforme o disposto o Art. 40, inciso II, da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, e o OFÍCIO Nº 230204.0077.0676.0033/2025 NIPOA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar o servidor **FÁBIO ROMERO MAIA CARDOSO** (Matrícula: 0105748-0-01), anteriormente lotado no Núcleo de Inspeção Animal/NIPOA/DIPOA, para desempenhar suas atividades funcionais na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 05 de maio de 2025.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105731

PORTARIA Nº 227/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 0087/2025 NDV/ DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Santana, para viajar da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 05 a 10 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105764

PORTARIA Nº 228/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 0087/2025 NDV/DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, lotado no Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - NIPOV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 05 a 10 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105766

PORTARIA Nº 231/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 0087/2025 NDV/DIAGRO,

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **CARLOS BISPO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 22 a 24 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105767

PORTARIA Nº 232/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 0087/2025 NDV/DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Santana, para viajar da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até o município de Pedra

Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 22 a 24 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105769

PORTARIA Nº 233/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 0087/2025 NDV/DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **GIL KLEVES ARAÚJO SOARES**, Auditor Fiscal Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 26 a 31 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105770

PORTARIA Nº 229/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0087/2025-NDV/DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **RENALDO DE ALMEIDA PESSOA**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Itaúbal do Pírim, para viajar da sede de suas atribuições, município de Itaúbal do Pírim/AP, até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 05 a 10 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105771

PORTARIA Nº 235/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0087/2025-NDV/DIAGRO,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuario, lotado no Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - NIPOV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca/AP, com a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 26 a 31 de maio de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 105772

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 067/2025 - JUCAP DE 04 DE MAIO DE 2025**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI/ME n.º 52, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Matrícula de Tradutor e Intérprete Público. O Sr. **FABIEN ROGER GILBERT FOURNET**, nacionalidade, brasileiro, solteiro, RG nº ****47 SSP/AP, domiciliado à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, número 459, BAIRRO CENTRAL, CEP 68.900-070, **matriculado sob o nº 27/2025-JUCAP**, cujo requerimento foi deferido por Decisão Singular em 03/06/2025, no âmbito do Processo nº APA 25/016.090-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 105706

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 125/2025-PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, matrícula nº 0989177-3-01, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, residente e domiciliado na Alameda Mazagão, nº 127, Cabralzinho, o Suprimento de Fundos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 60 (Sessenta) dias. A contar do recebimento do crédito pelo responsável.

Prazo para Prestação de Contas: Até 15 (Quinze) dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:

3.3.90.30R\$ 10.000,00,

3.3.90.39R\$ 10.000,00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 105759

**ERRATA DA PORTARIA Nº 123/2025-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.422 DE 03 DE
JUNHO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a alteração nas datas referentes à viagem para prestação de apoio técnico à ação "Superfácil das Águas".

ONDE SE LÊ:**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Assessor Técnico - NÍVEL III,

matrícula funcional nº 0997386-9-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até a Foz de Mazagão, nos dias 06 a 13 de junho de 2025, para prestar apoio técnico para a ação "Superfácil das Águas".

LEIA-SE:**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Assessor Técnico - NÍVEL III, matrícula funcional nº 0997386-9-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até a Foz de Mazagão, nos dias 07 a 14 de junho de 2025, para prestar apoio técnico para a ação "Superfácil das Águas".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 105754

**ERRATA DA PORTARIA Nº 124/2025-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.422 DE 03 DE
JUNHO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a alteração nas datas referentes à viagem para prestação de apoio técnico à ação "Superfácil das Águas".

ONDE SE LÊ:**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0997385-0-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até a Foz de Mazagão, nos dias 06 a 13 de junho de 2025, para prestar apoio técnico para a ação "Superfácil das Águas".

LEIA-SE:**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0997385-0-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até a Foz de Mazagão, nos dias 07 a 14 de junho de 2025, para prestar apoio técnico para a ação "Superfácil das Águas".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 105756

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá**

PORTARIA ARSAP Nº 043 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3530.0016/2025 CTRCFO - ARSAP, datado de 28/05/2025, da Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTRCFO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os Municípios de Cutias do Araguari e Itaubal do Piritim, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços e ações executadas pela CSA, conforme o Cronograma de Execução das Obras de Aperfeiçoamento do Sistema, no dia 09 de Junho de 2025.

- Joel Banha Picanço - Diretor Técnico Operacional (DTO);
- Mauro Carlos Ferreira Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (CTRCFO);
- José Adeilton Barbosa - Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais (NRCIO);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 105709

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XX, e artigo 29, inciso XI, da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF tem como fato gerador o desempenho das atividades de regulação, controle e fiscalização exercidas pela ARSAP;

CONSIDERANDO que são sujeitos passivos da TRCF todas as entidades que prestem serviços públicos delegados e que se submetam à regulação desta Agência;

CONSIDERANDO que a TRCF é calculada de acordo com o previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 2.575, de 09 de julho de 2021, e seu Anexo II;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar a forma e a periodicidade do pagamento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF conforme art. 6º, do Decreto Estadual nº 1.411, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo, a cobrança e o recolhimento da TRCF, instituída pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021 reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 1.411/2025 e por esta Resolução.

Art. 2º A TRCF devida pelos prestadores de serviços públicos delegados no Estado do Amapá será calculada anualmente pela ARSAP e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º A TRCF será calculada com base no faturamento anual diretamente obtido com a prestação dos serviços do exercício anterior, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre tal faturamento, e convertido em Unidade Padrão Fiscal - UPF do Estado do Amapá no dia 31 de dezembro do exercício a que se refere, conforme tabela constante do Anexo II da Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Para fins de comprovação da base de cálculo da TRCF os prestadores de serviços públicos deverão encaminhar a ARSAP, até o dia 1º de maio de cada exercício, seus respectivos balanços contábeis, referentes ao exercício do ano anterior, devidamente validados e publicados.

Art. 5º A TRCF devida pelos prestadores de serviços, calculada na forma do art. 3º desta Resolução, será recolhida à ARSAP, repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, convertidas para reais de acordo com o valor UPF do mês a que se refere a cobrança.

Art. 6º A TRCF será recolhida, diretamente em conta bancária específica da ARSAP, com vencimento das parcelas no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, tendo a primeira parcela como referência o mês de maio de cada ano.

§ 1º É facultado ao prestador de serviço antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das parcelas mensais da TRCF que lhe forem atribuídas.

§ 2º Nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Nº 2.548/2021, fica vedado à entidade regulada que tornar-se inadimplente por falta de pagamento da TRCF, propor reajuste ou revisão tarifária aos usuários, estando ainda sujeita às penalidades previstas no Código Tributário do Estado do Amapá.

Art. 7º Excepcionalmente, as TRCF devidas, referentes a exercícios anteriores à edição do Decreto que estabeleceu a forma e periodicidade de seu pagamento, serão cobradas em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, tendo a primeira parcela como referência o mês de junho do corrente ano, convertidas para reais de acordo com o valor UPF do mês a que se refere a cobrança.

Art. 8º Os casos omissos quanto à aplicação desta Resolução serão apreciados e resolvidos no âmbito da Diretoria Colegiada da ARSAP.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto N.º 6512/2024

Protocolo 105696

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 006/2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 6ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2025, a ocorrer no dia 13 de Junho de 2025, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 005/2025 - ARSAP;

2. Deliberação quanto a programação dos atos administrativos para o Reajuste Tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário objeto do Contrato de Concessão nº 001/2021, referente ao ano de 2025.

O que ocorrer.

Macapá-AP, 04 de Junho de 2025.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 105775

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 55/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor Giuseppe Carlos Lima de Andrade da sede de suas atribuições

Macapá até o município de Belém-PA para participar da coleta de informações estratégicas sobre a COP30, com foco em aspectos jurídicos e de participação para a Fundação Marabaixo, com objetivo de compreender os requisitos e as oportunidades para a Fundação se engajar ativamente no evento, identificando as melhores formas de participação e as medidas legais necessárias para preparar a instituição., no período de 03 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 105690

PUBLICIDADE



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

No dia 03 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto - SP, telefone (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, para futura e eventual aquisição de cartuchos toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2025, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 20.06.0000.0000041/2025-11, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Itens do G1	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
01	TONER MLT-D203U (SL M4020/ M4070) com validade mínima de 24 meses. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	50	42,00
02	CARTUCHO HP LaserJet PRO M404DW (CF258X) com validade mínima de 24 meses. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	40	62,00
03	CARTUCHO DE TONER, PRETO, IMP. LEXMARK 56F0XA0 - MS421DM. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	6	449,00
04	Cartucho de toner preto HP 330X, original, referência W1330XA, para impressora HP MFP M432FDN-M432 FDN- M432 M408DN, M408, original. Rendimento 15.000 páginas. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	6	52,00
Itens do G2	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
05	TONER HP W230A - W2300A COR PRETO PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 4203 dw ORIGINAL. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	50	302,00
06	TONER HP W230A - W2301A COR CIANO PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 4203 dw ORIGINAL. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	50	302,00
Itens do G3	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
07	TONER HP W230A - W2302A COR AMARELO PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 4203 dw ORIGINAL. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	50	151,00
08	TONER HP W230A - W2303A COR MAGENTA PARA IMPRESORA HP LaserJet Pro 4203 dw ORIGINAL. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE	un	40	151,00

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 105682

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

No dia 03 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 08.692.456/0001-71, estabelecida na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis na cidade de Catanduva - SP, telefone (17) 3531-0300/99263-4474, e-mail: licitacao2@fprinter.com.br/licitacao1@fprinter.com.br, para futura e eventual aquisição de cartuchos toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2025, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 20.06.0000.0000041/2025-11, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Itens do G4	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
09	CARTUCHO DE TONER, HP LASERJET CIANO M452DW (CF411X). Marca: FASTPRINTER.	un	14	45,00
10	CARTUCHO DE TONER, HP LASERJET preto M452DW (CF410X). Marca: FASTPRINTER.	un	14	45,00
11	CARTUCHO DE TONER, HP LASERJET AMARELO M452DW (CF412X). Marca: FASTPRINTER.	un	14	45,00
12	CARTUCHO DE TONER, HP LASERJET magenta M452DW (CF413X). FASTPRINTER.	un	14	45,00

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 105688

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025/MPAP
CONTINUAÇÃO DA SESSÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização da terceira sessão do Pregão Presencial nº 003/2025 que tem por objeto: contratação de solução para executar serviços de saúde e segurança do trabalho, mediante a elaboração de programa de gerenciamento de riscos - PGR, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, realizar exames médicos ocupacionais do PCMSO (ASOS), avaliações dos riscos ambientais (físico, químico e biológico), análise ergonômica do trabalho, gestão informatizada dos serviços e campanhas educativas em saúde, aderente às exigências e layout do e-social, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0010030 /2024-68-MPAP. O PP 003/2025 está em andamento e sendo atualizado em tempo real, com a juntada dos documentos digitalizados nos autos do processo administrativo nº 20.06.0000.0010030/2024-68, que pode ser consultado no portal do MP-AP digitando-se o número no processo no menu "Serviços & Links úteis", no campo "número do processo" no submenu "Processos Administrativos". Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da terceira sessão / sessão de continuação do PP 003/2025: dia 09/06/2025 às 10:00h na sala de reuniões da ASSPLAN, prédio Da Procuradoria Geral De Justiça-MPAP Promotor Haroldo Franco, localizada na Rua do Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883.

Macapá-AP, 04/06/2025.

Mariana Rodrigues Distefano Ribeiro
Pregoeira/MPAP

Protocolo 105796

Publicações Diversas

Pedido de Licenciamento Prévio à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - SEMA, para **Licenciamento de Permissão de Lavra Garimpeira** do processo minerário **858.036/2024**. Substâncias a minerar: cassiterita, tantalita e minério de ouro em área de 6644,07 hectares, situada nos municípios de Pracuúba e Tartarugalzinho-AP, sob responsabilidade do empreendimento Cooperativa Mineradora de Garimpeiros Marechal Rondon - COOMAR, CNPJ: 08.923.247/0001-91.

Protocolo 103904

JULIA GRAZIELA CASTELLER ROCHA

Torna público que Recebeu da SEMA, a Licença de Operação - LO nº 023/2025, para atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanente e Criação de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos, Bubalinos, Etc), situada as Rodovia AP 070, M/E, Ramal Campina DE São Benedito, Distrito Tracajatuba I, Zona Rural, Município de Macapá/AP. Não determinado estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 105743

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO AO
RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA
GUARDA PORTUÁRIA**

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital relativo ao Resultado Final do Curso Específico de Formação realizado pelos candidatos aos cargos de Guarda Portuário e de Inspetor da Guarda Portuária, que se encontrará disponível no dia 05 de junho de 2025, no site da Companhia Docas de Santana (<https://www.docasdesantana.com.br/>).

Santana - AP, 04 de junho de 2025

EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 105571

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 503639422. Cód. CRC: E2D9A2D
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 04/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

